

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2020

• Nº 7.285

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Tiago Baltazar Cardoso
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Gilberto Laurinho
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 - GABGOV**

Ratifico na forma da Lei nº 8.666/93.
Macapá-AP, 29/10/2020.

Marcelo Ignacio da Roza
Chefe de Gabinete do Governador
Decreto nº 5853/2015 – GEA

PROCESSO SIGA Nº: 00005/GABGOV/2020.
ASSUNTO: Dispensa de Licitação. **ADJUDICADA:** E. F. DE OLIVEIRA GHAMMACHI (CNPJ Nº 04.153.583/0001-41). **OBJETO:** Aquisição de medalhas condecorativas, visando ao atendimento das necessidades do Gabinete de Segurança Institucional - GSI, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico. **JUSTIFICATIVA:** O presente objeto tem por finalidade à aquisição da Medalha do Mérito Institucional “Governador Aníbal Barcelos”, instituída pelo Decreto nº 0597 de 05 de março de 2018, a qual agracia-se personalidades militares e civis pelo reconhecimento do trabalho prestado no exercício de suas funções, em prol da Instituição e da sociedade amapaense, contribuindo para o bem estar da ordem pública, a valorização profissional e/ou de excepcional merecimento. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, c/c Art. 26, parágrafo único, ambos da Lei nº 8.666/1993. **PARECER JURÍDICO:** 0602/2020-PLCC/PGE/AP. **FONTE:** 101 ELEMENTO DE DESPESA: 339030 **PROGRAMA DE TRABALHO:** 04.122.0005.2293. **PERÍODO:** Exercício 2020. **VALOR TOTAL:** R\$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Macapá-AP, 29 de outubro de 2020.
Hermógenes Costa Neto
Presidente da CPL/GAB/GOV
Decreto nº 2111/2017-GEA

HASH: 2020-1029-0004-3745

Procuradoria Geral**ERRATA**

PORTARIA N.º 375/2020 - PGE
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 7.251
de 08/09/2020.

ONDE SE LÊ:

Nº	NOME	FUNÇÃO
03	Caroline Ferreira Maciel	Membro efetivo
08	Silvia Gomes Lazamé de Oliveira	Suplente

LEIA-SE:

Nº	NOME	FUNÇÃO
03	Caroline Ferreira do Amaral	Membro efetivo
08	Silvia Gomes Lazamé Oliveira	Suplente

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de outubro
de 2020.

NARSON DE SÁ GALENO
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

HASH: 2020-1029-0004-3727

PORTARIA Nº 467/2020-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089, de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o decreto Nº 3740 de 22 de Outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANDREZA ROMÃO**

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Marcelo Klinger da Rocha Santos
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Av. FAB, 87
Centro - SEAD
CEP: 68901-260

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

LOBATO, para exercer o Cargo em Comissão de Responsável Técnico Nível-III – Análise de Processo, código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na Secretaria de Estado de Administração – SEAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de Outubro de 2020.
Narson de Sá Galeno
Procurador-Geral do Estado
OAB/AP nº 417

HASH: 2020-1029-0004-3652

PORTARIA Nº 470/2020-PGE

Estabelece no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá o Regime Extraordinário de Trabalho, durante o prazo de vigência do Decreto nº 3819 de 27 de outubro de 2020.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, caput, incisos XI e XIII, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015,

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 3819 de 27 de outubro de 2020 que dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida temporariamente, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências;

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Estado é instituição essencial à justiça e à Administração Pública estadual, representa o Estado judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe com exclusividade a defesa dos direitos e interesses estaduais em juízo e as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO que os prazos de processos administrativos continuam em trâmite no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, e tendo em vista que os prazos de processos judiciais não serão suspensos, conforme edição do Ato Conjunto nº 554/2020-GP-CCJ-TJAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá o Regime Extraordinário de Trabalho, durante o prazo de vigência do Decreto, no sentido de

uniformizar o funcionamento dos serviços públicos prestados, e garantir o exercício das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 0089/2015, respeitando as medidas de proteção e enfrentamento pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º O Regime Extraordinário de Trabalho será executado em idêntico horário ao do expediente regular do órgão, assegurada a manutenção dos serviços essenciais em cada setorial em regime presencial.

§1º As setoriais definirão as atividades essenciais a serem prestadas, garantindo-se:

I – A execução das atividades presenciais nas setoriais no horário das 8h00 às 18h00.

II - A distribuição de processos judiciais e administrativos, com prioridade aos processos de urgência, bem como suas análises e manifestações judiciais (atividade fim);

III – A manutenção de serviços destinados à expedição e publicação de atos administrativos;

IV – A preservação dos serviços de pagamento, segurança institucional, comunicação, tecnologia da informação e saúde, e

V – Outras atividades de urgência definidas pelo Poder Executivo Estadual.

§2º. As chefias das setoriais dos serviços e atividades essenciais descritas no parágrafo anterior deverão organizar a metodologia de prestação de serviços, prioritariamente, em regime de trabalho remoto (teletrabalho), sendo indispensável o regime de trabalho presencial aos Procuradores-Chefes e Coordenadores.

Art. 3º. Os processos administrativos deverão ser, prioritariamente, encaminhados a Procuradoria Geral do Estado sob a forma virtual, utilizando-se o sistema PRODOC aba “processos”, assim como todos os demais atos administrativos para posterior distribuição aos gabinetes dos procuradores via Sistemas E-PGE e PRODOC.

§1º A comunicação dar-se-á, também, via sistema PRODOC aba “documentos”, tanto para comunicação interna quanto para a externa.

§2º. Como ferramenta de trabalho, o PRODOC deverá ser acessado diariamente por todos os Procuradores e servidores, observando-se as demais regras processuais quanto à tramitação e prazos para conclusão definidos nas normas específicas.

§3º Os processos Administrativos referentes à: Licitação, Dispensa, Inexigibilidade e Adesão a Ata Externa, continuam com seus trâmites regulares pelo Sistema

Integrado de Gestão Administrativa - SIGA/Módulo Compras.

Art. 4º. Durante o tempo em que perdurar o Regime Extraordinário de Trabalho, o horário de atendimento ao público externo na Procuradoria Geral do Estado será das 08h00 às 13h00.

Parágrafo único. Ficam reduzidos os atendimentos presenciais nas dependências da Procuradoria Geral do Estado do Amapá, considerando o prazo do presente instrumento normativo.

Art. 5º O Coordenador da DMTI desempenhará suas funções nas dependências da Procuradoria Geral, em razão da necessidade manter o monitoramento dos sistemas de tecnologia (PRODOC, SIG-DOCS, E-PGE, PGENET, SITE), bem como auxílio dos Procuradores do Estado e demais colaboradores que estarão em regime de trabalho remoto.

Art. 6º Ficará a cargo dos Coordenadores de cada setorial encaminhar ao gabinete/PGE relação com nome e contato telefônico do(s) servidor(s) que ficará(ao) responsável(is) por receber/tramitar os processos administrativos e demais documentos encaminhados virtualmente.

Art. 7º A Divisão Administrativa e Financeira – DAF da PGE/AP, adotará providências visando a adequada limpeza dos banheiros, corrimãos, maçanetas e elevador, além de providenciar a aquisição e instalação de dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação e no acesso as setoriais.

Art. 8º Deverão ser excluídos da escala presencial e sobreaviso todos os Procuradores do Estado, servidores do órgão e demais colaboradores identificados como de grupo de risco, que compreende idosos, pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras com morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças reais, HIV e coinfeções.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade pelo prazo de 7 (sete) dias, a contar de 28 de outubro de 2020, podendo ser prorrogável, enquanto subsistir a situação de excepcionalidade que levou sua edição.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado.
Macapá-AP, 28 de outubro de 2020.
NARSON DE SÁ GALENO
Procurador-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2020-1029-0004-3691

Corpo de Bombeiros

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020/CBMAP

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020/CPL/CBMAP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 90/2019-CLC/PGE
PROCESSO ADM: 00019/CBMAP/2020

OBJETO: o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos para atender o padrão de medicamentos para uso em odontologia, a fim de atender as necessidades dos órgãos que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 do Decreto Estadual nº 3182.

CONTRATADA: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 71.505.564/0001-24

VALOR DA ADESÃO: R\$ 2.252,85 (dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

JUSTIFICATIVA: conforme apresentado pela Divisão de Planejamento – DPLAN/DAG/CBMAP, contida no Termo de Referência nº 014/2020 integrado aos autos

Macapá 29 de outubro de 2020
Wagner Coelho Pereira – Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2020-1029-0004-3701

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 009/2020/CPL/CBMAP

ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA
Nº 009/2020/CPL/CBMAP
TERMO DE DISPENSA Nº 009/2020/CPL/CBMAP

PROCESSO ADM: 00004/FREBOM/2020

OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) baterias automotiva de 60ah

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II e art. 26, incisos II e III da Lei 8666/93.

ADJUDICADO: LCG LUBRIFICANTES LTDA-ME, inscrita no CPNJ 27.910.615/0001-01

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).

JUSTIFICATIVA: A aquisição visa suprir as demandas por baterias automotivas necessárias ao pleno funcionamento

dos veículos automotores, pois se faz necessárias substituições de baterias que apresentam falhas por desgastes naturais, com isso mantendo a frota de viaturas em perfeitas condições de uso, possibilitando assim, o desenvolvimento das atividades e com isso a execução das atribuições constitucionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP.

Macapá-AP, 29 de outubro de 2020
Wagner Coelho Pereira – Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2020-1029-0004-3628

Polícia Militar

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2019-PMAP

ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2019-PMAP

Processo SIGA nº 00040/PGE/2018, PE nº 007/2019-CLC/PGE e Adesão a ARP nº 038/2019- CLC/PGE. Da **contratante**: POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, **CNPJ** nº 06.023.862/0001-16. **Da contratada**: COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA, **CNPJ** nº 02.985.578/0001-70. **Do objeto**: reajuste de preços e prorrogação do prazo de vigência do fornecimento de rede IP multiserviços para a PMAP. Do reajuste: o valor fixado no contrato foi reajustado para se manter o equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação- ICTI, no percentual de 5,81% sobre o valor atualmente praticado, referente ao período de abril/19 a maio/20. **Da dotação e do preço**: Fonte 101- RTU (FPE), PT 1.34.101.06.122.0004.2308, ND nº 339039, e NE nº 2020NE00010, de 10/02/2020, no valor de R\$ 86.456,28, previsto o valor mensal corrigido de R\$ 7.623,29 e valor anual corrigido de R\$ 91.479,48. **Da vigência**: 18/10/2020 a 18/10/2021. **Da assinatura**: 18/10/2020.

Macapá-AP, 29 de outubro de 2020.
MARCELO CAVALCANTE SILVA – TEN CEL QOPMC
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA PMAP

HASH: 2020-1029-0004-3658

Secretaria Extraordinária de Políticas para Mulheres

PORTARIA Nº 040/2020- SEPM

Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) na Secretaria

Extraordinária de política para as Mulheres.

A Secretaria Extraordinária de Políticas para Mulheres, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 3819/2020 - GEA de 27 de outubro de 2020 e a Lei nº 811 de 20 de fevereiro de 2004 que criou a Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres.

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde - OMS, expondo a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 3819/2020 - GEA de 27 de outubro de 2020, do Governo do Estado do Amapá, que dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida temporariamente, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID -19), e adota outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Durante o período de 28/10/2020 a 03/11/2020, serão diretrizes a serem adotadas no âmbito desta Secretaria:

- I – Os centros CAMUF - Centro de Atendimento a Mulher e da Família Vítimas de Violência e o CRAM - Centro de Referência de Atendimento A Mulher permanecem fazendo atendimento presencial e de urgência;
- II – Os Centros CAMUF's e CRAM's para procederem atendimento devem ficar atentos as medidas sanitárias e de prevenção contra o Coronavírus (COVID-19), bem como: higienização das mãos com álcool, uso da máscara, distanciamento de 1,5 (um metro e meio) e manter janelas e portas abertas;
- III – a disponibilização de um canal de atendimento alternativo, através de telefone;
- IV - autorização para que os servidores possam realizar trabalhos de sua residência.

Art. 2º. Durante o período que perdurar o Estado de emergência afetada ao COVID-19, o atendimento ao público se dará exclusivamente através do canal alternativo, disponível no número (96) 98409-0863.

Art. 3º. Ficam suspensas enquanto perdurar a situação de emergência as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos que impliquem a aglomeração de pessoas, durante o período de vigência da presente portaria.

Art. 4º. As determinações impostas pela presente Portaria

são temporárias e durarão até a expressa revogação das mesmas, ou até ulterior alteração dos seus termos, mediante alterações.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê se ciência. Cumpra-se. Publique-se.
Macapá, 29 de outubro de 2020.
Renata Apóstolo Santana
Secretária/SEPM/AP
Decreto nº 3527/2019

HASH: 2020-1029-0004-3740

Secretaria Extraordinária de Políticas para Afro Descendentes

PORTARIA Nº 021/2020 - SEAFRO

Dispõe sobre as novas medidas de restrições sociais a serem seguidas pela Secretaria Extraordinária de Políticas para Afrodescendentes – SEAFRO de acordo com o Decreto 3819/2020.

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICAS PARA OS AFRODESCENDENTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0301 de 05 de fevereiro de 2018, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016 e em cumprimento ao Decreto 3819/2020, de 27 de outubro de 2020, que trata DE NOVAS MEDIDAS DE RESTRIÇÕES SOCIAIS NOS ÓRGÃOS DO GOVERNO DO AMAPÁ, e que no seu artigo terceiro dispõe: “Art. 3º Durante o prazo de vigência deste Decreto, todos os agentes públicos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, deverão entrar em regime de teletrabalho e sobreaviso, excetuando-se aqueles que atuam nos setores de saúde e segurança (Polícias Militar e Civil, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, IAPEN e Procon) e que participem dos órgãos que compõem a frente de combate à disseminação do vírus Covid-19 e os titulares das Unidades Gestoras essenciais, aos quais caberá definir a força de trabalho necessária para o funcionamento de cada órgão.” , resolve:

Art. 1º. O horário de trabalho na SEAFRO será de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h,

§1º Caberá a chefia de gabinete com anuência do gestor, elaborar a escala de trabalho (rodízio) dos setores/departamentos, respeitando o limite mínimo de 30% dos servidores, bem como os casos enquadrados no regime de teleserviço ou home office.

§2º No que couber adote-se o regime de atendimento

remoto, e que somente em último caso seja realizado atendimento presencial, que deverá ser previamente agendado, com hora marcada.

Art. 2º. Visando à proteção do servidor e do ambiente de trabalho, o chefe imediato deverá:

I - afastar do trabalho o servidor que apresentar sintomas de contaminação – febre, tosse (mesmo que pouca), dor de cabeça, desconforto respiratório, coriza, entre outros;

II - recomendar a pessoa que procure uma unidade de saúde para realização de exame e demais procedimentos, devendo o servidor permanecer em casa até a comprovação da não contaminação ou cura da doença, comprovada por laudo médico;

III - manter trabalhando através do sistema de home office e/ou teletrabalho, os servidores pertencentes ao grupo de risco quais sejam: aqueles com mais de 60 anos; os cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartos revascularizados); os portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada; os pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC); os imunodeprimidos, independente de idade; os doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); os diabéticos e as gestantes;

IV - manter trabalhando através do sistema de home office e/ou teletrabalho, os servidores que cuidam sozinhos de familiares ascendentes e descendentes, reconhecidos como pertencentes a grupo de risco para COVID-19, bem como aqueles que tenham filho em idade escolar ou inferior, que necessitem de assistência, conforme regramento a ser estabelecido pelo Gestor do órgão.

Parágrafo Único. Os servidores enquadrados nos casos acima deverão apresentar documentação probatória atual ou com data retroativa até 30 dias.

Art. 3º. O protocolo desta SEAFRO passa a ser virtual por meio do e-mail: < seafro@seafro.ap.gov.br >.

Art. 4º. As atividades de visitas técnicas ficam suspensas até o dia 03/11/2020, ou até que haja condições de retorno desse tipo de atividade.

Art. 5º. As viagens dos servidores desta SEAFRO ficam suspensas por 15 dias ou até que haja condições de retorno desse tipo de atividade.

Art. 6º. As medidas dispostas nesta portaria, entram em vigor no dia 28/10/2020 e perdurarão até que haja novas diretrizes emitidas pelo Governo do Estado do Amapá.

Aluizo de Carvalho
Secretário SEAFRO

HASH: 2020-1029-0004-3715



Secretaria de Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 129/2020-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º. 044/2020-CER/SDR de 20.10.2020.

RESOLVE:

Designar, **RAFAEL DO ROSÁRIO ALMEIDA**, Coordenador de Economia Rural, CDS-3 e **EDILSON SOUZA DA SILVA**, Gerente de Núcleo de Controle e Avaliação Rural CDS-2, para viajarem até o Distrito de Maruanum, Município de Macapá, a fim de participarem dos planejamentos e mobilizações na entrega de um trator, implementos e insumos agrícolas, para a Comunidade local, no período de 21 à 24.10.2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2020.
TIAGO BALTAZAR CARDOSO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto n.º. 2856/2020 – GEA

HASH: 2020-1029-0004-3651

PORTARIA N.º 130/2020-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º. 086/2020-COAGRO/SDR de 21.10.2020.

RESOLVE:

Designar, **SUENILDO FERREIRA FREITAS**, Chefe de Unidade de Feiras, CDS-1, para viajar até o Distrito da Colônia do Matapi, Município de Porto Grande, a fim de participar das fiscalizações e dos acompanhamentos dos embarques e desembarques das produções agrícolas dos produtores das Linhas B e C, com destino as feiras de Macapá, nos dias 03 e 04.10.2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de outubro de 2020.

TIAGO BALTAZAR CARDOSO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto n.º. 2856/2020 – GEA

HASH: 2020-1029-0004-3675

PORTARIA N.º 131/2020-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º. 040/2020-CODER/SDR de 20.10.2020.

RESOLVE:

Designar o servidor **LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até o Município de Oiapoque, a fim de participar do diagnóstico sócio-econômico e ambiental nas áreas de Agricultores Familiares do Município citado, necessário ao planejamento de introdução da Cultura do Cacau, no período de 28 à 31.10.2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de outubro de 2020.
TIAGO BALTAZAR CARDOSO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto n.º. 2856/2020 – GEA

HASH: 2020-1029-0004-3676

PORTARIA N.º 132/2020-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º. 084/2020-GAB/SDR de 21.10.2020.

RESOLVE:

Designar a servidora **ALINE RAYANE DOS SANTOS**, Responsável por Atividade de Comunicação, CDI-3, que ficará responsável pelo cumprimento das atribuições referentes ao MONITORAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO E-SIC/SDR, conforme solicitação contida no

Ofício Circular nº 410101.0009.0655.0031/2020-GAB/CGE.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de outubro de 2020.

TIAGO BALTAZAR CARDOSO

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 2856/2020 – GEA

HASH: 2020-1029-0004-3680

PORTARIA N.º 133/2020-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 022/2020-NAF/SDR de 22.10.2020.

RESOLVE:

Designar o servidor **ROBERTO SOARES DOS SANTOS**, Responsável por Atividade - Serviços Gerais, CDI-3, como fiscal do Contrato nº 0005/2020-SDR, celebrado com a Empresa **J. S. GAMBOA – ME**, com objetivo na Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos Automotores.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2020.

TIAGO BALTAZAR CARDOSO

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 2856/2020 – GEA

HASH: 2020-1029-0004-3681

Secretaria de Ciência e Tecnologia

PORTARIA N.º 010/2020 – SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº0126 de 07 de janeiro de 2019. e tendo em vista o dispositivo no artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO que a pandemia não é apenas uma crise de saúde pública, mas significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna e, por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade;

CONSIDERANDO a decretação de situação de emergência em todo território do Estado do Amapá, em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19) por meio do Decreto nº 1375, de 17 de março de 2020, foram determinadas

medidas temporárias de prevenção ao contágio, instituídas pelo Decreto nº 1377/2020 e Decreto nº 1414/2020;

CONSIDERANDO que os Art. 4º e 5º do Decreto nº 1377, de 17 de março de 2020, combinados com o art. 8º do Decreto nº 1414 de 19 de março de 2020, combinado com o Art 1º do Decreto nº 1539 de 18 de abril de 2020, de 03 de maio de 2020, combinado com o Art 1º do Decreto 1616 de 03 de maio de 2020 e combinado com o Art 12º do Decreto nº 1726 de 15 de maio de 2020, e ainda combinado com Art. 3º do Decreto 3819 de 27 de outubro de 2020, que autorizam a realização de teletrabalho por servidores estaduais, mediante o cumprimento de metas e de níveis de produtividade estabelecidas pela chefia imediata, com chancela do dirigente máximo do órgão;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de adotar procedimentos de prevenção e manutenção da prestação dos serviços públicos no âmbito da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o regime de teletrabalho por servidores da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia.

Parágrafo único. Enquadram-se como atividades passíveis de realização por meio de teletrabalho, aquelas com prazo de execução mensurável e com possibilidade de realização na forma remota.

Art. 2º - O atendimento externo será realizado através do e-mail institucional setec@setec.ap.gov.br, pelo site: setec.ap.gov.br (Aba - Fale conosco) e pelos telefones (96) 99173-5569 (Silvio – RH), (96) 99133-4499 (Paulo Ricardo – Chefe de Gabinete), de segunda a sexta-feira, durante Expediente em vigor (08:00 as 14:00).

Art. 3º - O regime excepcional de teletrabalho terá vigência de 07 dias, a contar do dia 28 de outubro a 03 de novembro de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá-AP, 28 de outubro de 2020.
RAFAEL PONTES LIMA

Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

HASH: 2020-1029-0004-3699

Secretaria de Infraestrutura

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução

Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2020PD00504, no valor de **R\$ 194.717,76 (Cento e noventa e quatro mil, setecentos e dezessete reais e setenta e seis centavos)** à Empresa **ENGETOR LTDA - EPP**, correspondente ao Contrato nº 011/2020-UCONT/SEINF, referente a 1ª medição/2020, cujo objeto é serviços de Reforma da Praça de Alimentação da Casa do Artesão em Macapá, pelos seguintes motivos:

1º - A obra é de cunho social, pois é fundamental oferecer apoio e melhores condições as pessoas para um atendimento adequado para seu desenvolvimento e perspectiva para inserção na sociedade.

2º - O pagamento possibilita a continuidade e celeridade das obras para garantir maior brevidade na entrega para usufruto da comunidade.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá, 27/10/2020
Alcir Figueira Matos
Secretário da SEINF

HASH: 2020-1029-0004-3720

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2020PD00526 no valor de **R\$ 42.487,17 (quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos)**, à Empresa **Elos Engenharia LTDA**, correspondente ao contrato nº 011/2018 - Objeto de urbanização e construção de 160 unidades habitacionais e saneamento integrado em assentamentos precários - Bairro do Congós, município de Macapá-AP, pelo seguinte motivo:

1º - Viabilizar a continuidade da execução da obra, para garantir celeridade e respeitabilidade dos prazos legais;
2º - Atender exigências por parte da Caixa Econômica Federal e os anseios da comunidade das áreas de ressaca, que estão no aguardo da conclusão e entrega da obra.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá – AP, 29, de outubro 2020.
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2020-1029-0004-3666

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº 266/2020, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Altera a Portaria nº 218/2020-SIMS que Institui o Plano de Retomada Responsável e Gradual das Atividades no âmbito da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, com segurança à saúde e à vida dos públicos interno e externo, prevenindo o contágio da COVID-19, objetivando a contenção do avanço da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Decreto Estadual nº 1375 de 17 de Março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto nº 3819 de 27 de outubro de 2020 que dispõe sobre novas restrições de aglomeração de pessoas de forma mais rígida temporariamente, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) e adota outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 218/2020-SIMS que Institui o Plano de Retomada Responsável e Gradual das Atividades no âmbito da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, com segurança à saúde e à vida dos públicos interno e externo, prevenindo o contágio da COVID-19.

CONSIDERANDO que a missão da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, é formular, planejar, coordenar e executar as Políticas de Assistência e de Proteção Social, bem como desenvolver e fortalecer as organizações sociais, visando assegurar os direitos das pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social.

CONSIDERANDO o Código de Ética do/a Assistente Social que baliza as ações da categoria profissional, em seu Artigo 3º, d, afirma que é dever do/a Assistente Social, na relação com a população usuária, “participar de programas de socorro à população em situação de calamidade pública, no atendimento e defesa de seus interesses e necessidades”. A defesa dos Direitos Humanos é uma das prescrições constitutivas dos princípios fundamentais do Código de Ética.

RESOLVE:

Art. 1º – A Portaria nº 218/2020-SIMS de 15 de setembro de 2020, passa a vigorar com a alteração do Artigo 3º e inclui os Artigos 2º e 3º:

“**Art. 3º** A retomada das atividades presenciais desta Secretaria no período de 28 de outubro de 2020 até a data de 03 de novembro de 2020 ocorrerá com retorno de 40% dos servidores por setor, permanecendo os demais servidores desenvolvendo as suas atividades em TELETRABALHO e SOBREAviso.”

Art. 2º – Ficam proibidos, a contar de 28 de outubro de 2020 até a data de 03 de novembro de 2020, todos os eventos institucionais da SIMS, dos Conselhos Estaduais de Direitos ligados à SIMS e seus centros descentralizados, que ensejem aglomeração”.

Art. 3º – A Instituição de Longa Permanência para Idosos – Abrigo São José – ILPI/ASJ e a Casa Abrigo Fátima Diniz, deverão atuar momentaneamente em regime de contingência integral, permanecendo os serviços dos profissionais essenciais a guarda e saúde dos abrigados.

Art. 4º – Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar da data de 28 de outubro de 2020.

Macapá-AP, 28 de outubro de 2020
ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Dec. 0333/2019

HASH: 2020-1029-0004-3716

PORTARIA Nº 267/2020-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Ofício nº 310101.0008.2281.0217/2020 – GAB/SEJUV e Processo nº 302/2020 – SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o deslocamento dos Servidores, **Jhony William Silva de Souza**, Secretário Executivo, **Pamela Souza dos Santos** e **Thiago Gabriel Lopes Nascimento**, ambos Assessor Nível II – CDS-2, que se deslocaram da sede de suas atribuições Macapá/AP até o Município de Porto Grande, no dia 23 de outubro de 2020, em cumprimento da agenda institucional: Ação do Outubro Rosa.

Art. 2º – Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 29 de outubro de 2020.
ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2020-1029-0004-3696

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Pactua os Planos Municipais de Assistência Social (PMAS), apresentados pelos 16 municípios com vigência 2018 – 2021, aprovados pelos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social e Parecer Técnico da Gestão Estadual.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/AP, considerando a 3ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 06 de outubro de 2020, dando cumprimento as suas atribuições definidas em seu regimento interno e;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) aprovada pela Resolução CNAS nº145/2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica – NOB aprovada pela Resolução CNAS nº 33/2012 que dispõe sobre a operacionalização e funcionamento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar os Planos Municipais de Assistência Social (PMAS), apresentados pelos 16 municípios com vigência 2018 – 2021, aprovados pelos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social e Parecer Técnico da Gestão Estadual.

N	MUNICÍPIO	RESOLUÇÃO DO CMAS	PARECER DO NFP/ CFGPAS/SIMS
1	Amapá	Resolução n. 008/2018	Parecer nº 008/2018
2	Calçoene	Resolução n. 008/2019	Parecer nº 001/2020
3	Cutias	Resolução n. 003/2020	Parecer nº 004/2020
4	Ferreira Gomes	Resolução n. 009/2018	Parecer nº 006/2018
5	Itaubal	Resolução n. 017/2018	Parecer nº 004/2019
6	Laranjal do Jari	Resolução n. 006/2018	Parecer nº 007/2018
7	Macapá	Resolução n. 001/2019	Parecer nº005/2019
8	Mazagão	Resolução n. 011/2020	Parecer nº 005/2020

9	Oiapoque	Resolução n. 010/2018	Parecer nº 004/2018
10	Pracuúba	Resolução n. 026/2019	Parecer nº 007/2019
11	Pedra Branca	Resolução n. 001/2018	Parecer nº 002/2018
12	Porto Grande	Resolução n. 012/2019	Parecer nº 008/2019
13	Santana	Resolução n. 009/2018	Parecer nº 003/2018
14	Serra do Navio	Resolução n. 001/2018	Parecer nº 001/2018
15	Tartarugalzinho	Resolução n. 002/2018	Parecer nº 005/2018
16	Vitória do Jari	Resolução n. 003/2019	Parecer nº 007/2019

Art. 2º - Os respectivos planos deverão ser atualizados anualmente e encaminhados à Gestão Estadual no primeiro semestre ano de 2021 (período de vigência do plano), com a aprovação dos Conselhos Municipais de Assistência Social.

PARAGRAFO ÚNICO: A elaboração dos Planos Municipais de Assistência Social com vigência 2022 á 2025, serão realizados no segundo semestre do ano 2021, com orientação da Gestão Estadual.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 06 de outubro de 2020.
ALBA NIZE COLARES CALDAS
Coordenadora da CIB/AP
MONICA CRISTINA DA SILVA DIAS
Presidente do COEGEMAS/AP

HASH: 2020-1029-0004-3698

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Pactua o Plano Estadual de Assistência Social do Estado do Amapá (PEAS), para o quadriênio 2020 - 2023

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/AP, considerando a 3º Reunião Extraordinária, realizada no dia 06 de outubro de 2020, dando cumprimento as suas atribuições definidas em seu regimento interno e;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) aprovada pela Resolução CNAS nº145/2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica – NOB

aprovada pela Resolução CNAS nº 33/2012 que dispõe sobre a operacionalização e funcionamento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando o Ofício nº 310103.0008.2283.0588/2020 GAB-SIMS, encaminha o Plano Estadual de Assistência Social do Estado do Amapá – 2020/2023, para conhecimento e deliberação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar o Plano Estadual de Assistência Social do Estado do Amapá (PEAS), para o quadriênio 2020 – 2023.

PARAGRAFO ÚNICO - O respectivo plano deverá ser atualizado anualmente no segundo semestre do ano 2022 (período de vigência), com a aprovação do Conselho Estadual de Assistência Social

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 06 de outubro de 2020.
ALBA NIZE COLARES CALDAS
Coordenadora da CIB/AP
MONICA CRISTINA DA SILVA DIAS
Presidente do COEGEMAS/AP

HASH: 2020-1029-0004-3640

Secretaria Do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 050/2020 – SETE

Dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, e adota outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 0030, de 03 de janeiro de 2005, que regulamenta o artigo 63, da Lei Estadual nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, o qual organiza a Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo é o ente público responsável pela gestão do Centro de Exposição e Comercialização de Artesanato do Estado do Amapá, denominado Casa do Artesão, e de suas unidades anexos;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo é o ente público responsável pela gestão do Sistema Nacional de Emprego no Estado do Amapá (Sine/AP), isto é, o ente que formalizou parceria com a União para execução dos seus serviços;

CONSIDERANDO ainda os termos do Decreto Estadual nº 3819, de 27 de outubro de 2020, dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida temporariamente, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, a contar de 29 de outubro de 2020, até a data de 03 de novembro de 2020, o atendimento presencial no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo.

Art. 2º. Durante o prazo de vigência do Decreto Estadual nº 3819, de 27 de outubro de 2020, todos os servidores deverão entrar em regime de teletrabalho e sobreaviso, excetuando-se aqueles que irão atuar em escala de trabalho presencial, a ser definida pelos chefes de cada unidade.

Art. 3º. O disposto no artigo 2º não se aplicará aos servidores que:

I - atuam na escala de vigilância dos imóveis da SETE, definida pela Atividade de Transporte e Serviços Gerais do Núcleo Administrativo-Financeiro – ATSG/NAF/SETE;
II - atuam na escala de funcionamento da Casa do Artesão, definida pela Gerência do Projeto “Coordenadoria de Artesanato” – CA/SETE.

Art. 4º. Fica disponibilizado o e-mail “gabinete@sete.ap.gov.br” para atendimento a ser realizado de forma virtual, protocolo e envio de documentos externos ao Sistema PRODOC.

Parágrafo Único: No caso dos postos da rede Sine AP, seguindo as orientações da Coordenação Nacional/Ministério da Economia, os trabalhadores são orientados a acessar os serviços online e atendimento virtual pelo e-mail “sinetrabalhador@sete.ap.gov.br” e os empresários “sine@sete.ap.gov.br”.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2020.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 29 de outubro de 2020.
KARLA MARCELLA FERNANDES CHESCA

Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 0017 de 02 de janeiro de 2019

HASH: 2020-1029-0004-3654

Secretaria de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2020-SESA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002.0272.1851.0015/2020/ PARECER JURÍDICO Nº 105/2020 – PAS/PGE/SESA

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. Contratada: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.** Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria de preços praticados pela Administração Pública, em ambiente virtual, por meio da assinatura anual de 02 (duas) senhas do sistema (Banco de Preços), que utiliza, em sua base de dados, os resultados de licitações adjudicadas e homologadas pela Administração pública dos entes federativos, no sentido de facilitar a pesquisa de mercado e estimativa de custos das contratações a serem realizadas por esta Secretaria do Estado de Saúde do Amapá, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos. Fundamento Legal: Art. 23, inciso II, alínea “a” do Art. 24, inciso II, Art. 25, inciso I todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Instrução Normativa (IN) nº 03/2017, que altera a IN nº 05/2014, Processo nº 0002.0272.1851.0015/2020 e Parecer Jurídico Nº 105/2020 - PAS/PGE/SESA. Vigência: 12 (doze) meses com início a contar do dia 26 de outubro de 2020. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ação: 2658; Plano Orçamentário – PO 550; Fonte 107; Natureza da Despesa nº 33.90.39 – (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica). Valor global do Contrato: **R\$: 8.975,00 (oito mil novecentos e setenta e cinco reais)**. Signatários: **JUAN MENDES DA SILVA**, Secretário de Estado da Saúde, pela contratante e **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, pela contratada.

Macapá-AP, 29 de outubro de 2020.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2020-1029-0004-3739

PORTARIA Nº 0353/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.722, de 13 de maio de 2020 e considerando a Lei nº 1.033/06, de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos

Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Antônio Sérgio Costa de Andrade** – Chefe do Centro de Referência em Doenças Tropicais e **Fabryny Barbosa Góes** - Gerente do Núcleo de Serviços Administrativos do Centro de Referência em Doenças Tropicais, para em conjunto movimentarem os recursos financeiros da conta corrente do Fundo Rotativo.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas deverão ser executadas conforme define a Lei nº 1.081/07, de 16 de

abril de 2007.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 0198/2020-SESA, de 2 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.204, de 6 de julho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 26 de outubro de 2020.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-1029-0004-3726

PORTARIA Nº 0354/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como as disposições previstas nos Contratos e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0005.2532.0107/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Unidade	Nome do Fiscal
1	Biomédica Belém Distribuidora de Produtos Biomédicos LTDA	003/2020	Fornecimento de insumos e reagentes para realização de exames laboratoriais com cessão de equipamentos.	03/03/2020 a 02/03/2021	HES	Titular: Natanael da Silva Brito Substituto: Catarina Neris Matias

Art. 2º Autorizar em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde estabelecida pela Portaria Normativa nº 001, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231, de 11 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 27 de outubro de 2020.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-1029-0004-3725

Secretaria de Meio Ambiente**DECISÃO n. 230/2020 – GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 4.000.216/2019 – IMAP

INTERESSADO(A): **FLORESTAL GUZZO LTDA-ME**

ASSUNTO: MANUTENÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL COM REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 013932, lavrado em desfavor de **FLORESTAL GUZZO LTDA-ME**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998, adoto o relatório e os fundamentos expostos no Parecer nº 038/2020-PPAM/PGE (fls. 72-80), o qual passa a fazer parte integrante da presente decisão;

RESOLVO:

MANTER a multa aplicada e REDUZI-LA ao valor de **R\$ 5.001,00 (Cinco mil e um reais)**, nos termos do art. 27, I, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 15 de outubro de 2020.
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1029-0004-3634

DECISÃO n. 231/2020 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.000.516/2018 – IMAP

INTERESSADO(A): **F. CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR - EPP**

ASSUNTO: MANUTENÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL COM REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 012705, lavrado em desfavor de F. CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR - EPP.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998, adoto o relatório e os fundamentos expostos no Parecer nº 041/2020-PPAM/PGE (fls. 37-41), o qual passa a fazer parte integrante da presente decisão;

RESOLVO:

MANTER a multa aplicada, REDUZI-LA ao valor de **R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais)**, nos termos do art. 27, I, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98, e MAJORÁ-LA no valor de **R\$ 1.500 (mil e quinhentos reais)** para cada uma das 4 (quatro) circunstâncias agravantes existentes, totalizando a montra de **11.001,00 (onze mil e um reais)**.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 15 de outubro de 2020.
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1029-0004-3704

DECISÃO n. 232/2020 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 012019247241110001-09/01 – SEMA

INTERESSADO(A): **NUTRATIVO LTDA - EPP**

ASSUNTO: MANUTENÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 014701, lavrado em desfavor de NUTRATIVO LTDA - EPP.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998, adoto o relatório e os fundamentos expostos no Parecer nº 040/2020-PPAM/PGE (fls. 59-66), o qual passa a fazer parte integrante da presente decisão;

RESOLVO:

MANTER a multa aplicada no valor de **R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais)**, nos termos do art. 27, II, "b" do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 15 de outubro de 2020.
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1029-0004-3635

DECISÃO n. 233/2020 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.000.989/2015

INTERESSADO(A): **ANTONIO SILVA DE LIMA**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 21487, lavrado em desfavor de **ANTONIO SILVA DE LIMA**

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que à fl. 23 há Decisão expedida em

16/07/2015 pelo então Diretor-Presidente do IMAP, Luis Henrique Costa, determinando a redução da multa aplicada para o valor de **R\$ 1.000,00 (Mil reais)**, nos termos dos arts. 18 e 28, I, "b" do Decreto Estadual nº 3.009/98, e condicionando a liberação dos itens apreendidos ao cumprimento da penalidade imposta, de acordo com o art. 46 do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que a Decisão acima mencionada não foi publicada em veículo de imprensa oficial;

Considerando que foi firmado com o interessado Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental (TACA), o qual está presente às fls. 24-25;

Considerando que, conforme os documentos comprobatórios de fls. 26-28, o autuado cumpriu as condições estabelecidas no TACA;

RESOLVO:

CONVALIDAR a Decisão supramencionada, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei, bem como ARQUIVAR o presente processo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 15 de outubro de 2020.
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1029-0004-3684

DECISÃO n. 234/2020 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.001.284/2015

INTERESSADO(A): **ANTÔNIO WILSON SOUSA AGUIAR**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 21468, lavrado em desfavor de **ANTÔNIO WILSON SOUSA AGUIAR**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que à fl. 33 há Decisão expedida em 22/10/2015 pelo então Diretor-Presidente do IMAP, Luis Henrique Costa, determinando a redução da multa

aplicada para o valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais), nos termos dos arts. 18 e 28, I, "b" do Decreto Estadual nº 3.009/98, e condicionando a liberação dos itens apreendidos ao cumprimento da penalidade imposta, de acordo com o art. 46 do mesmo Decreto;

Considerando que a Decisão acima mencionada não foi publicada em veículo de imprensa oficial;

Considerando que foi firmado com o interessado Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental (TACA);

Considerando que, conforme os documentos presentes nos autos, o autuado cumpriu as condições estabelecidas no TACA;

RESOLVO:

CONVALIDAR a Decisão supramencionada, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei, bem como ARQUIVAR o presente processo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 19 de outubro de 2020.
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1029-0004-3636

DECISÃO n. 235/2020 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.000.698/2015

INTERESSADO(A): **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 21332, lavrado em desfavor de **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que à fl. 26 há Decisão expedida em 25/05/2015 pelo então Diretor-Presidente do IMAP, Luis Henrique Costa, determinando a redução da multa aplicada para o valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais), nos termos dos arts. 18 e 28, I, "b" do Decreto Estadual nº 3.009/98, e condicionando a liberação dos itens apreendidos ao

cumprimento da penalidade imposta, de acordo com o art. 46 do mesmo Decreto;

Considerando que a Decisão acima mencionada não foi publicada em veículo de imprensa oficial;

Considerando que foi firmado com o interessado Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental (TACA), o qual consta às fls. 27-28;

Considerando que, conforme os documentos presentes às fls. 29-30, o autuado cumpriu as condições estabelecidas no TACA;

RESOLVO:

CONVALIDAR a Decisão supramencionada, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei, bem como ARQUIVAR o presente processo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 19 de outubro de 2020.
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1029-0004-3689

DECISÃO n. 236/2020 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.000.282/2015

INTERESSADO(A): **CHARLE SILVA DO ROSÁRIO**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 21435, lavrado em desfavor de **CHARLE SILVA DO ROSÁRIO**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o valor referente à multa aplicada foi pago pelo autuado conforme documento comprobatório presente à fl. 13;

RESOLVO:

ARQUIVAR o presente processo.
Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 19 de outubro de 2020.
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1029-0004-3705

DECISÃO n. 237/2020 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.000.224/2015 - IMAP

INTERESSADO(A): **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRE**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 20655, lavrado em desfavor da **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRE**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que consta na fl. 44 Decisão Administrativa proferida pelo então Diretor-Presidente do IMAP, Luis Henrique Costa, a qual não foi publicado em tempo hábil;

Considerando que, conforme o contido na fl. 44, o autuado tomou ciência da Decisão acima mencionada.

RESOLVO:

CONVALIDAR a decisão administrativa proferida no presente processo, a qual determinou a anulação do AIA nº 20655, que tinha aplicado multa no valor de **R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais)**, e do Termo de Apreensão nº 016428, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei, bem como, por consequência, ARQUIVAR o presente processo.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 19 de outubro de 2020.
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1029-0004-3706

DECISÃO n. 239/2020 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0098.1975.0003/2020 - GAB /SEMA

INTERESSADO: **ALFA REFLORESTADORA EIRELI – ME E CALISTO DE OLIVEIRA CERQUEIRA**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 013541, lavrado em desfavor de **ALFA REFLORESTADORA EIRELI – ME** e de **CALISTO DE OLIVEIRA CERQUEIRA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que foi lavrado o Termo de Apreensão nº 016607 (fls. 9 e 17), o qual materializou o confisco provisório de 1 (um) reboque de placa JMK9A19 e de 20m³ de madeira;

Considerando que o autuado CALISTO DE OLIVEIRA formulou requerimento solicitando a “liberação” do reboque supramencionado;

Considerando o que consta dos autos, adoto como relatório e razões de decidir o teor da Manifestação Jurídica da ASTECJUR/SEMA/PGE de fls. 25-27, emitida do dia 14/10/2020.

RESOLVO:

DETERMINAR a liberação do reboque de PLACA JMK9A19, que está depositado na sede do Batalhão Ambiental da Polícia Militar, sob as expensas e responsabilidade do Autuado, nos termos do art. 46, do Decreto Estadual n. 3009/1998.

Dê-se ciência ao autuado e ao Batalhão Ambiental da Polícia Militar.

Publique-se.

Macapá-Ap, 16 de outubro de 2020.
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1029-0004-3708

DECISÃO n. 240/2020 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.000.493/2015

INTERESSADO(A): **ANTONIO SOUZA DA SILVA**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para

apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 20750, lavrado em desfavor da **ANTONIO SOUZA DA SILVA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998, adoto o relatório e os fundamentos expostos na Manifestação Jurídica da ASSEJUR/IMAP (fls. 12-15), a qual passa a fazer parte integrante da presente decisão;

Considerando que consta na fl. 16 Decisão Administrativa proferida pelo então Diretor-Presidente do IMAP, Luis Henrique Costa, a qual não foi publicado em tempo hábil;

RESOLVO:

CONVALIDAR a decisão administrativa proferida no presente processo, a qual determinou a anulação do AIA nº 20750, que tinha aplicado multa no valor de R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais), e do Termo de Interdição nº 015856, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei, bem como, por consequência, ARQUIVAR o presente processo.

Dê-se ciência ao interessado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 19 de outubro de 2020.
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1029-0004-3637

DECISÃO n. 241/2020 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.001.352/2015

INTERESSADO(A): **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 013504, lavrado em desfavor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998, adoto o relatório e os fundamentos expostos no Parecer nº 396/2015 da ASSEJUR/IMAP (fls. 13-16), o qual passa a fazer parte

integrante da presente decisão;

Considerando que consta na fl. 18 Decisão Administrativa proferida pelo então Diretor-Presidente Substituto do IMAP, Josiel Lima e Silva, a qual não foi publicada em tempo hábil;

Considerando que consta nos autos a Decisão nº 178/2020 – GAB/SEMA, a qual visava a convalidar a Decisão Administrativa acima mencionada, porém contém erro em seu objeto;

Considerando que o valor referente à multa aplicada foi pago pelo autuado conforme o comprovante presentes à fl. 21;

RESOLVO:

ANULAR a Decisão nº 178/2020 – GAB/SEMA, CONVALIDAR a Decisão Administrativa contante à fl. 18 do presente processo, a qual determinou a manutenção do AIA nº 013504, reduzindo o valor da multa aplicada ao montante de **R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais)**, e ARQUIVAR o presente processo.

Dê-se ciência ao interessado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 19 de outubro de 2020.
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1029-0004-3709

DECISÃO n. 242/2020 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.000.989/2018

INTERESSADO(A): **LUIZ CELSO RODRIGUES BARBOSA**

ASSUNTO: LICENÇA PRÉVIA

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença Prévia (LP) para atividade de extração mineral na forma de lavra garimpeira (PLG) em nome de **LUIZ CELSO RODRIGUES BARBOSA**.

Considerando os elementos nos autos e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10-A e 12-A, ambos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994 e a Resolução nº 01/99 – COEMA/AP, adoto o relatório e os fundamentos expostos no Parecer Técnico nº 017/2020 da CGUCBIO/SEMA, o qual passa a fazer parte integrante da presente decisão;

RESOLVO:

INDEFERIR o requerimento de expedição de LP formulado

por meio do presente processo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 19 de outubro de 2020.
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1029-0004-3638

DECISÃO n. 243/2020 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 012019596539812-34/01 - SEMA

INTERESSADO(A): **JOÃO GLEYSON QUADROS BULHÕES**

ASSUNTO: ANUÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA MINERAL EM ÁREA DA FLORESTA ESTADUAL DO AMAPÁ

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Anuência a atividade de pesquisa mineral em área da Floresta Estadual do Amapá (FLOTA) em nome de **JOÃO GLEYSON QUADROS BULHÕES**.

Considerando os elementos nos autos e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10-A e 12-A, ambos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994 e a Resolução nº 01/99 – COEMA/AP, adoto o relatório e os fundamentos expostos no Parecer Técnico nº 017/2020 da CGUCBIO/SEMA, o qual passa a fazer parte integrante da presente decisão;

RESOLVO:

INDEFERIR o requerimento de expedição de LP formulado por meio do presente processo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 19 de outubro de 2020.
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1029-0004-3694

DECISÃO n. 244/2020 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 212019107674620001-92/01 - SEMA

INTERESSADO(A): **AMAPÁ METAIS CORPORATION**

LTDA-EPP

ASSUNTO: ANUÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA MINERAL EM ÁREA DA FLORESTA ESTADUAL DO AMAPÁ

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Anuência à atividade de pesquisa mineral em área da Floresta Estadual do Amapá (FLOTA) em nome de **AMAPÁ METAIS CORPORATION LTDA-EPP**.

Considerando os elementos constantes nos autos, adoto o relatório e os fundamentos expostos no Parecer Técnico nº 020/2020 da CGUCBIO/SEMA, o qual passa a fazer parte integrante da presente decisão;

RESOLVO:

INDEFERIR o requerimento de expedição de Anuência à atividade de pesquisa mineral em área da FLOTA formulado por meio do presente processo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 19 de outubro de 2020.
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1029-0004-3710

DECISÃO n. 245/2020 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.000.546/2015

INTERESSADO(A): **JESUS MADSON GUEDES LOBATO**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 21526, lavrado em desfavor de **JESUS MADSON GUEDES LOBATO**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998, adoto o relatório e os fundamentos expostos no Parecer nº 616/2017 da ASSEJUR/IMAP (fls. 61-63), o qual passa a fazer parte integrante da presente decisão;

Considerando que consta na fl. 64 Decisão Administrativa proferida pelo então Diretor-Presidente do IMAP, Bertholdo Dewes Neto, a qual não foi publicado em tempo hábil;

RESOLVO:

CONVALIDAR a decisão administrativa proferida no presente processo, a qual determinou a anulação do AIA nº 21526, que tinha aplicado multa no valor de **R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais)**, e constatou não ser possível a devolução do combustível apreendido, já que foi operado o seu perdimento em favor do IMAP e do Batalhão Ambiental da Polícia Militar, conforme orientou o Ministério Público Estadual por meio da Recomendação nº 005/2014 – PRODEMAC, bem como, por consequência, ARQUIVAR o presente processo.

Dê-se ciência ao interessado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 19 de outubro de 2020.
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1029-0004-3712

DECISÃO n. 246/2020 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 32000-0130/2020 - SEMA

INTERESSADO(A): **EDSON NEY DANTAS LIRA**

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE ASSENTIMENTO PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA MINERAL EM ÁREA DA FLORESTA ESTADUAL DO AMAPÁ

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Declaração de Assentimento para atividade de pesquisa mineral em área da Floresta Estadual do Amapá (FLOTA) em nome de **EDSON NEY DANTAS LIRA**.

Considerando os elementos constantes nos autos, adoto o relatório e os fundamentos expostos no Parecer Técnico nº 016/2020 da CGUCBIO/SEMA, o qual passa a fazer parte integrante da presente decisão;

RESOLVO:

INDEFERIR o requerimento de expedição de Assentimento para atividade de pesquisa mineral em área da FLOTA formulado por meio do presente processo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 19 de outubro de 2020.
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1029-0004-3639

DECISÃO n. 247/2020 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.000.805/2015

INTERESSADO(A): **RIGNALDO DOS SANTOS LIMA**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 21474, lavrado em desfavor da **RIGNALDO DOS SANTOS LIMA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998, adoto o relatório e os fundamentos expostos no Parecer nº 168/2015 da ASSEJUR/IMAP (fls. 29-31), o qual passa a fazer parte integrante da presente decisão;

Considerando que consta na fl. 32 Decisão Administrativa proferida pelo então Diretor-Presidente do IMAP, Luis Henrique Costa, a qual não foi publicado em tempo hábil;

RESOLVO:

CONVALIDAR a decisão administrativa proferida no presente processo, a qual determinou a anulação do AIA nº 21474, que tinha aplicado multa no valor de **R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)**, e do Termo de Interdição nº 016737, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei, bem como, por consequência, ARQUIVAR o presente processo.

Dê-se ciência ao interessado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 21 de outubro de 2020.
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1029-0004-3697

DECISÃO n. 248/2020 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.002.723 /2013

INTERESSADO(A): **BENEDITO SOARES DE OLIVEIRA**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 20775, lavrado em desfavor de

BENEDITO SOARES DE OLIVEIRA.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que à fl. 17 há Decisão expedida pela então Diretora-Presidente do IMAP, Sônia Solange Martins Maciel, determinando a redução da multa aplicada para o valor de **R\$ 1.000,00 (Mil reais)**, nos termos dos arts. 18 e 28, I, “b” do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que a Decisão acima mencionada não foi publicada em veículo de imprensa oficial;

Considerando que foi firmado com o interessado Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental (TACA), o qual consta às fls. 19-20;

Considerando que, conforme os documentos presentes às fls. 21-24, o autuado cumpriu as condições estabelecidas no TACA;

RESOLVO:

CONVALIDAR a Decisão supramencionada, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei, bem como ARQUIVAR o presente processo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 21 de outubro de 2020.
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1029-0004-3713

DECISÃO n. 249/2020 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.000.270/2015 - IMAP

INTERESSADO(A): **RODRIGO ADRIANO DA SILVA**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 21370, lavrado em desfavor de **RODRIGO ADRIANO DA SILVA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº

3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que consta na fl. 25 dos autos Decisão Administrativa proferida pelo então Diretor-presidente do IMAP, Luis Henrique Costa, a qual não foi publicado em tempo hábil;

RESOLVO:

CONVALIDAR a decisão administrativa supramencionada, a qual reduziu a multa aplicada ao valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, na forma do art. 18 e 28, I, "c", do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 21 de outubro de 2020.
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1029-0004-3670

DECISÃO n. 250/2020 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.000.542/2017 - IMAP

INTERESSADO(A): **FLORACI PACHECO DIAS**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 012451, lavrado em desfavor de **FLORACI PACHECO DIAS**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que consta na fl. 26 dos autos Decisão Administrativa proferida pelo então Diretor-presidente do IMAP, Bertholdo Dewes Neto, a qual não foi publicado em tempo hábil;

Considerando que, conforme o contido nas fls. 27-28, o(a) autuado(a) tomou ciência da Decisão acima mencionada.

RESOLVO:

CONVALIDAR a decisão administrativa supramencionada, a qual reduziu a multa aplicada ao valor de de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, na forma do art. 18 e 28, II, "c", do Decreto

Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Encaminhem-se os autos para a Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para que se proceda à inscrição em dívida ativa, uma vez que, mesmo tendo ciência da manutenção da multa, o(a) autuado(a) não realizou o pagamento desta.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 21 de outubro de 2020.
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1029-0004-3671

DECISÃO n. 251/2020 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.000.275/2015

INTERESSADO(A): **DIOGO VALENTE DE SOUZA**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 21705, lavrado em desfavor de **DIOGO VALENTE DE SOUZA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que à fl. 20 há Decisão expedida pela então Diretor-Presidente do IMAP, Luis Henrique Costa, determinando a redução da multa aplicada para o valor de **R\$ 1.000,00 (Mil reais)**, nos termos dos arts. 18 e 28, I, "b" do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que a Decisão acima mencionada não foi publicada em veículo de imprensa oficial;

Considerando que foi firmado com o(a) interessado(a) Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental (TACA), o qual consta às fls. 21-22;

Considerando que, conforme os documentos presentes às fls. 23-27, o autuado cumpriu as condições estabelecidas no TACA;

RESOLVO:

CONVALIDAR a Decisão supramencionada, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo

a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei, bem como ARQUIVAR o presente processo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 21 de outubro de 2020.
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1029-0004-3656

DECISÃO n. 253/2020 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.001.690/2015

INTERESSADO(A): **GILMAR ALVES DE OLIVEIRA**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 21337, lavrado em desfavor de **GILMAR ALVES DE OLIVEIRA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que à fl. 23 há Decisão expedida pela então Diretor-Presidente do IMAP, Luis Henrique Costa, determinando a redução da multa aplicada para o valor de **R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**, nos termos dos arts. 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que a Decisão acima mencionada não foi publicada em veículo de imprensa oficial;

Considerando que o valor referente à multa aplicada foi pago pelo autuado conforme o comprovante presente à fl. 24;

RESOLVO:

ARQUIVAR o presente processo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 21 de outubro de 2020.
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1029-0004-3641

DECISÃO n. 254/2020 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.000.804/2015

INTERESSADO(A): **RONALDO LOPES DE OLIVEIRA**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 013251, lavrado em desfavor de **RONALDO LOPES DE OLIVEIRA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que à fl. 16 há Decisão expedida pela então Diretor-Presidente do IMAP, Luis Henrique Costa, determinando a redução da multa aplicada para o valor de **R\$ 1.000,00 (Mil reais)**, nos termos dos arts. 18 e 28, I, "b" do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que a Decisão acima mencionada não foi publicada em veículo de imprensa oficial;

Considerando que o valor referente à multa aplicada foi pago pelo(a) autuado(a) conforme os comprovantes presentes às fl. 19-20;

RESOLVO:

ARQUIVAR o presente processo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 21 de outubro de 2020.
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1029-0004-3653

DECISÃO n. 256/2020 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.000.215/2015

INTERESSADO(A): **J.L. HEISLER EIRELI-ME**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 21710, lavrado em desfavor da **J.L. HEISLER EIRELI-ME**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998, adoto o relatório e os fundamentos expostos no Parecer nº 166/2015 da ASSEJUR/IMAP (fls. 40-43), o qual passa a fazer parte integrante da presente decisão;

Considerando que consta na fl. 44 Decisão Administrativa proferida pelo então Diretor-Presidente do IMAP, Luis Henrique Costa, a qual não foi publicado em tempo hábil;

RESOLVO:

CONVALIDAR a decisão administrativa proferida no presente processo, a qual determinou a anulação do AIA nº 21710, que tinha aplicado multa no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei, bem como, por consequência, ARQUIVAR o presente processo.

Dê-se ciência ao interessado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 22 de outubro de 2020.
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1029-0004-3631

DECISÃO n. 257/2020 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.000.883/2016 - IMAP

INTERESSADO(A): **AUTOPOSTO PLAY CENTER LTDA**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 22104, lavrado em desfavor de **AUTOPOSTO PLAY CENTER LTDA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que consta na fl. 18 dos autos Decisão Administrativa proferida pela então Diretora-presidente Interina do IMAP, Maria Edilene Pereira Ribeiro, a qual não foi publicado em tempo hábil;

Considerando que, conforme o contido nas fls. 19-20, o(a) autuado(a) tomou ciência da Decisão acima mencionada.

RESOLVO:

CONVALIDAR a decisão administrativa supramencionada, a qual manteve a multa aplicada no valor de de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), na forma do art. 18 e 27, I, "b", do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Encaminhem-se os autos para a Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para que se proceda à inscrição em dívida ativa, uma vez que, mesmo tendo ciência da manutenção da multa, o(a) autuado(a) não realizou o pagamento desta.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 22 de outubro de 2020.
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1029-0004-3672

DECISÃO n. 258/2020 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 230.205.274/2012 - IEF

INTERESSADO(A): **GREIPHIL MINAS LTDA**

ASSUNTO: ANUÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA MINERAL EM ÁREA DA FLORESTA ESTADUAL DO AMAPÁ

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Anuência à atividade de pesquisa mineral em área da Floresta Estadual do Amapá (FLOTA) em nome de **GREIPHIL MINAS LTDA**.

Considerando os elementos constantes nos autos, adoto o relatório e os fundamentos expostos no Parecer Técnico nº 022/2020 da CGUCBIO/SEMA, o qual passa a fazer parte integrante da presente decisão;

RESOLVO:

INDEFERIR o requerimento de expedição de Anuência à atividade de pesquisa mineral em área da FLOTA formulado por meio do presente processo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 22 de outubro de 2020.
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1029-0004-3643

DECISÃO n. 259/2020 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4000.10041098/2012 - IMAP

INTERESSADO(A): **BEADELL RESOURCES MINERAÇÃO LTDA**

ASSUNTO: LICENÇA DE OPERAÇÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença de Operação (LO) em nome de **BEADELL RESOURCES MINERAÇÃO LTDA**.

Considerando que foi expedida a LO nº 260/2013 (fls. 168-168v.), que foi renovada por meio da LO nº 206/2016 (fl. 228-228v.), a qual é objeto de pedido de retificação constante às fls. 275-284;

Considerando que o Parecer de Análise de Sobreposição e Mapeamento da ASSEGEO/IMAP (fls. 320-320v.) indica que a área objeto deste processo é sobreposta à zona de amortecimento do Módulo III da Floresta Estadual do Amapá (FLOTA);

Considerando que, nos termos do Plano de Manejo Florestal Sustentável da FLOTA, em razão de o terreno estar situado na zona de amortecimento do Módulo III da mencionada Unidade de Conservação, é vedado o desenvolvimento de atividades de pesquisa mineral em seu interior;

Considerando os elementos constantes nos autos, adoto o relatório e os fundamentos expostos no Parecer Técnico nº 019/2020 da CGUCBIO/SEMA, o qual passa a fazer parte integrante da presente decisão;

RESOLVO:

INDEFERIR o requerimento de retificação da LO nº 206/2016;

CANCELAR a LO nº 206/2016;

DETERMINAR a realização de vistoria de conclusão da atividade no imóvel objeto deste processo;

DETERMINAR a instauração de sindicância para apurar a responsabilidade por eventuais irregularidades;

DETERMINAR que, após a vistoria supramencionada, seja enviada cópia destes autos ao Ministério Público do Estado do Amapá para possibilitar a adoção das providências cabíveis em relação ao possível cometimento de infrações criminais.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 26 de outubro de 2020.
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1029-0004-3632

DECISÃO n. 260/2020 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0098.2002.0025/2020

INTERESSADO(A): **JOSIEL NUNES DO NASCIMENTO**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 0023240, lavrado em desfavor de **JOSIEL NUNES DO NASCIMENTO**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que houve apreensão de bens de acordo com o Termo de Apreensão nº 014519;

Considerando que o valor referente à multa aplicada foi pago pelo(a) autuado(a) conforme os comprovantes presentes nos autos;

RESOLVO:

DETERMINAR a liberação dos bens relacionados no termo de Termo de Apreensão nº 014519, quais sejam:

01 (uma) caixa de som de cor branca contendo 2 (dois) alto-falantes de 18”;

01 (uma) caixa de som de cor branca contendo 2 (dois) alto-falantes de 12”;

02 (duas) potências;

01 (um) inversor de potência Usina;

01 (um) equalizador;

2 (duas) Tuitas;

02 (duas) cornetas.

ARQUIVAR o presente processo;

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 27 de outubro de 2020.
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1029-0004-3648

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL n. 32/2020 – SEMA

PROCESSO Nº 4000.546/2015 - IMAP

INTERESSADO(A): **JESUS MADSON GUEDES LOBATO**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Notificar **JESUS MADSON GUEDES LOBATO** para tomar ciência da Decisão Administrativa referente ao Auto de Infração nº 21526, no interesse do processo nº 4000.546/2015 – IMAP.

ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1029-0004-3687

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL n. 33/2020 – SEMA

PROCESSO Nº 4000.270/2015 - IMAP

INTERESSADO(A): **RODRIGO ADRIANO DA SILVA**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.987 de 11 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Notificar **RODRIGO ADRIANO DA SILVA** para tomar ciência da Decisão Administrativa referente ao Auto de Infração nº 21370, no interesse do processo nº 4000.270/2015 - IMAP.

ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1029-0004-3674

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL n. 34/2020 – SEMA

PROCESSO Nº 32000.0126/2020

INTERESSADO(A): **GILSON MOUSINHO BATISTA**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.987 de 11 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Notificar o Sr. **GILSON MOUSINHO BATISTA** para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação desta notificação, alegações finais referentes ao processo 32000.0126/2020 – IMAP, referente ao Auto

de Infração nº 013039.

ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1029-0004-3650

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL n. 35/2020 – SEMA

PROCESSO Nº 4000.493/2015 - IMAP

INTERESSADO(A): **ANTÔNIO SOUZA DA SILVA**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.987 de 11 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Notificar **ANTÔNIO SOUZA DA SILVA** para tomar ciência da Decisão Administrativa referente ao Auto de Infração nº 20750, no interesse do processo nº 4000.493/2015 - IMAP.

ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1029-0004-3657

Secretaria de Administração**EDITAL Nº 087/2020 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME MÉDICO – GESTÃO GOVERNAMENTAL**

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando a determinação judicial constante no Mandado de Segurança nº 0003396-63.2019.8.03.0000 – Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – Tribunal Pleno;

Considerando os Decretos Estaduais nº 3817/2020 e 3819/2020, de 27 de outubro de 2020, publicados no Diário Oficial do Estado nº 7.284, de 27 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Convocar o candidato ao cargo de Assistente Administrativo

Nível Médio, considerado APTO CONDICIONAL na Etapa de Exame Documental, constante no Anexo Único deste Edital, para participar da Etapa de Exame Médico, de caráter eliminatório, nos termos do Item 11 do Edital nº 01/2018 de Abertura.

1. DA ETAPA DE EXAME MÉDICO

1.1 No Exame Médico a candidata será submetida ao Núcleo de Perícia Médica, onde será avaliada a sua condição de saúde com o objetivo de verificar as condições médicas e constituição física em relação ao desempenho das tarefas inerentes a função pleiteada.

1.2 Ao se apresentar para o Exame Médico o candidato deverá obrigatoriamente dispor dos seguintes exames:

- a) Eletrocardiograma com laudo;
- b) Exame Oftalmológico com laudo completo (inclusive com avaliação senso cromática);
- c) RX do tórax com laudo;
- d) Exame de urina tipo (1);
- e) Exame de Fezes – parasitológico;
- f) Exame de Sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL, Colesterol total e frações, Triglicérides, Lipídios totais;
- g) Exame de Sangue: PSA para candidatos de sexo masculino acima de 40 anos;
- h) ABO+RH;
- i) PCCU para candidatos de sexo feminino;
- j) Audiometria com laudo otorrino;

1.3 A Junta Médica designada poderá exigir outros exames ou avaliação especializada além dos previstos no item 1.2.

1.4 Quando solicitados outros exames ou avaliação especializada, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos mesmos.

1.5 Os exames médicos previstos no item 1.2, inclusive os complementares (caso solicitados), deverão ocorrer a expensas do próprio candidato.

1.6 Em todos os exames deverá constar, obrigatoriamente, (incluindo-se nos complementares se solicitado), além do nome do candidato, a assinatura e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável.

1.7 O candidato que comparecer será avaliado e julgado APTO ou INAPTO à função pleiteada, de acordo com o parecer devidamente assinado pela Junta Médica Oficial designada.

1.8 O candidato que comparecer e tiver condição médica verificada compatível com a função será considerado APTO. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

2.2 O não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, ensejarão na eliminação do Candidato.

2.3 Será excluído o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer

tolerância;

b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no Item 3.1 e Anexo Único deste Edital;

c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;

d) ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

2.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

2.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao protocolo da Secretaria de Estado da administração - SEAD quanto a Etapa de Exame Médico, após a publicação do Resultado Preliminar.

3. DO LOCAL E DATA

3.1 EXAME MÉDICO

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
ENDEREÇO: AV. FAB, 087 – COMPLEXO ADMINISTRATIVO			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-073
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 29 de outubro de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018

EDITAL Nº 087/2020 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME MÉDICO – GESTÃO GOVERNAMENTAL

ANEXO ÚNICO

DATA: 05/11/2020	HORÁRIO: 8h
Cargo/Especialidade: S05 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
CLAS.	NOME
199	MARCO ANTONIO DE NAZARE MONTE VERDE (M.S nº 0003396-63.2019.8.03.0000)

HASH: 2020-1029-0004-3746

EDITAL Nº 230/2020 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA - TAAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA - CFSD/QPPMC/PMAP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6476, de 06 de julho de 2017.

Considerando a determinação judicial constante do Mandado de Segurança nº 0000700-84.2020.803.0011 – Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;

Considerando ainda, o Ofício nº 340101.0008.0195.0255/2020 – CMDO/PMAP, de 27 de outubro de 2020;

RESOLVE:

I - Convocar a candidata Sub Judge para a 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA - TAAF, nos termos do Capítulo 12 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), conforme relação constante no Anexo I deste edital.

II – Informar à candidata que a aplicação da 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA – TAAF seguirá as normas do Anexo II deste Edital, elaborado pela comissão designada para execução da fase, encaminhado através do Ofício nº 340101.0008.0195.0086/2020 – CMDO/PMAP.

1. DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA.

1.1 Serão convocados para a 3ª Fase - TAAF, os candidatos Aptos, Aptos Condicionais, Aptos Sub Judge e Aptos Condicionais Sub Judge no Exame Documental.

1.2 O TAAF, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizado no Estádio Milton de Souza Correa e Quartel do Comando Geral da Polícia Militar, por subcomissão designada para este fim específico, e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função policial militar.

1.3 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados, com vestimenta apropriada para a prática de educação física, munidos de documento de identificação oficial com foto e atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da realização do teste.

1.3.1 No atestado médico deverá constar nome completo, nº do RG do candidato e expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas descritas no Anexo III do EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA - CFSD/QPPMC/PMAP.

1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo I deste edital, nos dias e horários estipulados.

1.5 O aquecimento e a preparação para o teste de avaliação e aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento

do concurso.

1.6 O candidato será considerado Apto ou Inapto em razão de seu desempenho no TAAF. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.7 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.3 e 1.3.1 deste edital, será automaticamente eliminado, e se presente, será retirado do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do Concurso.

1.8 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.9 Será excluído da 3ª Fase - Exame de Capacidade Física – Testes de Avaliação e Aptidão Física - TAAF, o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
- c) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- e) ausentar-se do local de aplicação do teste;
- f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
- h) não devolver integralmente o material quando recebido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

1.10 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.10.1 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

1.11 Motivar, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes do teste, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

1.12 Será oportunizado a interposição de recurso ao candidato Inapto no Teste de Avaliação Aptidão e Avaliação Física - TAAF no prazo até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

2. DOS TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA – TAAF

2.1 O candidato terá somente 01 (uma) oportunidade para realização de cada prova do TAAF, objetivando alcançar

o índice mínimo previsto nas tabelas de suficiência “A” e “B”, constante do inciso IX, excetuando-se o salto em altura que poderá ser executado com até 3 (três) tentativas, caso não se consiga o índice mínimo nas duas primeiras, sendo que a terceira tentativa será executada com no mínimo três minutos de descanso.

2.2 As provas componentes do TAAF deverão ser realizadas conforme os seguintes protocolos de execução:

2.3 Prova de força para membros superiores e cintura escapular:

a) Flexão e extensão de cotovelos na barra fixa e isometria em barra fixa, cujos principais músculos envolvidos são: bíceps braquial, braquial anterior, bráquio radial, deltóide anterior, rombóide, redondo maior, trapézio, latíssimo do dorso e peitoral maior;

a.1) Protocolo de execução da prova para candidatos masculinos: a barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que o candidato, mantendo-se em suspensão com os cotovelos em extensão não tenha contato entre seus pés e o solo. A pegada deve ser feita em pronação (palmas das mãos voltadas para frente), com a distância de separação entre as mãos semelhantes à distância biacromial (distância aproximada dos ombros). Após assumir essa posição, o candidato deverá elevar seu corpo através da flexão de seus cotovelos, até que o queixo ultrapasse o nível da barra, retornando em seguida à posição inicial, quando completará um movimento. Tal movimento deverá ser repetido o maior número de vezes possível, sendo computados tão somente aqueles executados corretamente. Os cotovelos devem estar em extensão total para que seja dado início ao movimento de flexão. O teste é dinâmico, não sendo, portanto permitido abandonar-se o implemento entre as repetições a título de repouso. Não será permitido receber qualquer tipo de ajuda física, utilização de luva (s) ou qualquer material para proteção das mãos e apoiar o queixo na barra; Não será permitido que o candidato utilize o seu queixo para conseguir ultrapassar o nível da barra, nem tampouco que utilize balanceios, flexões de tronco ou pernas e assim consiga impulso para elevar seu corpo e, caso isso ocorra, a referida flexão não será computada.

a.2) Protocolo de execução da prova para candidatas: a candidata adotará a posição inicial, com auxílio dos avaliadores, para realização do teste de barra fixa em suspensão isométrica, em pegada pronada, cujas mãos estejam em distância biacromial, com joelhos e quadril estendidos, estando o queixo acima do nível da barra, sem hiperextensão da cabeça. Ao sinal de início, será retirado o auxílio, momento em que a candidata, deverá manter-se em suspensão, com o queixo acima do nível da barra, sem hiperextensão da cabeça, durante o tempo mínimo de 9 (nove) segundos. Ao término do tempo decorrido, 9 (nove) segundos, o avaliador deverá parar o registro no cronômetro, encerrando-se assim o referido teste. Será considerada apta a candidata que realizar o teste obedecendo às prescrições do protocolo de execução no tempo estabelecido.

2.4 Prova de resistência muscular abdominal: abdominal tipo supra: Principais músculos envolvidos: oblíquo

externo e interno do abdome, reto do abdome, sendo que o protocolo de execução para ambos os sexos é o seguinte: o (a) candidato (a) se coloca em decúbito dorsal sobre o solo, com os pés apoiados, joelhos flexionados, com os braços cruzados sobre o peito com os cotovelos colados ao tronco. Através de contração da musculatura abdominal, o candidato (a) elevará seu tronco até que os cotovelos toquem a coxa, sem os descolar de seu tronco. Em seguida, o candidato (a) retorna à posição inicial até que toque o solo com as costas, completando um movimento, quando então poderá dar início a execução de um novo. O número de movimentos executados corretamente será o resultado obtido em um tempo máximo de 01 (um) minuto.

2.5 Prova de velocidade de deslocamento: corrida de 50 metros; principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares, sendo o protocolo de execução para ambos os sexos o seguinte; O teste deve ser realizado em uma superfície plana, que possua além dos 50 (cinquenta) metros uma área de escape. O candidato (a) deve se posicionar atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento em antero - posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dado um sinal sonoro, momento em que é acionado o cronômetro, o candidato (a) deverá percorrer, no menor período possível, a distância prevista. O cronômetro deverá ser travado quando o candidato (a) ultrapassar a linha de chegada. O resultado da prova será indicado pelo tempo utilizado pelo candidato (a) para completar o percurso. Não será permitido dar ou receber qualquer tipo de ajuda física durante a execução do teste.

2.6 Prova de resistência aeróbia: corrida de 12 minutos - teste de Cooper: principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares, cujo protocolo de execução, para ambos os sexos é o seguinte: O candidato (a) deverá percorrer, em uma superfície plana e demarcada, a maior distância possível, em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O início e término da prova será através sinal sonoro. Aos 11 (onze) minutos de corrida será emitido um sinal sonoro para fins de orientação dos candidatos (as). O número de avaliados por bateria deverá ser estabelecido de forma a não causar prejuízo ao desempenho dos mesmos e não dificultar a contagem de voltas dadas. Não será permitido ao candidato (a), uma vez iniciado a prova: abandonar a pista antes de ser liberado pela banca examinadora, deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela banca examinadora; dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

2.7 Prova de deslocamento no meio líquido: natação 50 metros para ambos os sexos.

a) Principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares, cujo protocolo de execução é o seguinte: O candidato (a) deverá nadar a distância prevista em nado livre, sem limite de tempo e sem a utilização de qualquer equipamento que possa favorecê-lo, tais como: nadadeiras, palmares, flutuadores, etc..., podendo ser utilizado óculos, toca e tampão de ouvido. O candidato (a) deverá estar trajando roupa de banho adequada, sunga

para o sexo masculino e maio para o sexo feminino. O candidato (a) poderá optar por iniciar a prova de fora ou dentro da piscina. O candidato (a) não poderá utilizar as raia como auxílio, nem se segurar nas bordas e tão pouco pisar no fundo da piscina a título de descanso ou com o intuito de impulsionar-se. É permitido na virada tocar a borda e impulsionar-se na parede. A prova terá início com um silvo curto de apito e encerrará quando o candidato (a) completar a distância prevista tocando na borda da piscina. O teste deverá ser realizado em uma piscina com extensão de 25 (vinte e cinco) metros, raiada.

2.8 Teste de salto em altura consiste em o candidato (a) saltar, em altura, um sarrafo colocado pela banca examinadora na altura prevista na respectiva tabela. O candidato (a) terá direito a 3 (três) tentativas para saltar o sarrafo, devendo interrompe-las no salto em que conseguir ultrapassá-lo ou no caso de esgotar as 3 (três) tentativas. Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho, e desde que o candidato (a) obtenha impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo, é vedado ainda que o candidato (a) toque o colchão de salto antes de perder contato com solo. O candidato (a) que saltar na forma vedada indicada acima terá o resultado do salto anulado. Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas. O candidato (a) poderá, para tomar impulsão, correr a distância que desejar. O candidato (a) poderá interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo, pois assim estará configurada uma tentativa. O candidato (a) que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 3 (três) tentativas, que lhe são facultadas, anuladas, será considerado inapto (a).

2.9 Os índices mínimos para alcance da aptidão nas provas do TAAF são os constantes das tabelas seguintes:

TABELA DE SUFICIÊNCIA MASCULINA

DIA	PROVAS	ÍNDICE
1º	Corrida 12min (doze minutos)	2400m (dois mil e quatrocentos metros)
	Abdominal Supra em 1 (um) minuto	34 rep. (trinta e quatro repetições)
2º	Flexão na barra fixa	05 repetições
	Corrida de 50m (cinquenta metros)	Em 08 (oito) segundos no máximo
3º	Salto em altura	1,15m (um metro e quinze)
	Natação	50m (cinquenta metros)

TABELA DE SUFICIÊNCIA FEMININA

DIA	PROVAS	ÍNDICE
1º	Corrida 12min (doze minutos)	2100m (dois mil e cem metros)
	Abdominal Supra em 1 (um) minuto	30 rep. (trinta repetições)
2º	Isometria em Barra Fixa	Em 09 (nove) segundos no mínimo
	Corrida de 50m (cinquenta metros)	Em 09 (nove) segundos no mínimo

3º	Salto em altura	1,00m (um metro)
	Natação	50m (cinquenta metros)

3. DOS LOCAIS E DATAS

Local: Estádio Milton de Souza Correa			
Endereço: Jardim Marco Zero			
Bairro: Zerão	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68903-419
DATA: CONFORME ANEXO I			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO I			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO I			

Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar			
Endereço: Rua Jovino Dinoá, 3655.			
Bairro: Beiril	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
DATA: CONFORME ANEXO I			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO I			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO I			

Macapá/AP, 29 de outubro de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018.

EDITAL Nº 230/2020 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA - TAAF

ANEXO I

ESTÁDIO MILTON DE SOUZA CORREA DATA: 14/12/2020	ABERTURA DOS PORTÕES: 06h00min FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h00min
COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DATA: 15 e 16/12/2020	
CLAS.	NOME
52	CRISLAYNE SILVA BENTES (M.S nº 0000700-84.2020.803.0011)

EDITAL Nº 230/2020 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA - TAAF

ANEXO II

PROTOCOLO ACERCA DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS A SEGURANÇA SANITÁRIA DOS CANDIDATOS E MEMBROS DA COMISSÃO DE TAAF

1. MEDIDAS INDIVIDUAIS

- 1.1. Será aferida a temperatura de todos os candidatos;
- 1.2. Será disponibilizado álcool em gel aos candidatos e aos membros da comissão durante os dias de TAAF;
- 1.3 Todos os candidatos deverão usar máscara durante os exercícios, exceto na prova de natação;

1.4 Todos os membros da comissão de TAAF deverão estar com seus EPIs durante as provas.

1.5. Cada candidato deverá providenciar a sua própria hidratação, e não socializar, nem utilizar recipientes de outros candidatos.

1.6 O candidato deverá providenciar uma camiseta branca com numeração frontal, estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração de prova que deverá constar na camiseta do candidato será o da coluna direita do Anexo III deste Edital.

2. PROTOCOLO DE SEGURANÇA SANITÁRIA DURANTE OS EXERCÍCIOS

2.1 Corrida

2.1.1. Cada bateria da prova terá no Máximo 25 candidatos;
2.1.2. Os candidatos deverão usar máscara durante o exercício.

2.2 Abdominal

2.2.1. Os candidatos aguardarão na arquibancada do ginásio para instrução do protocolo do referido exercício separados por distância mínima de 02 (dois) metros;

2.2.2 O candidato deverá executar o exercício obrigatoriamente com máscara.

2.2.3. Os candidatos realizarão o exercício em local devidamente demarcado no piso e separados pela distância mínima de 02 (dois) metros entre eles.

2.2.4. Antes e após cada bateria será higienizado o local, no qual os candidatos realizarão o exercício.

2.3 Salto em altura

2.3.1. Os candidatos aguardarão na arquibancada do ginásio para instrução do protocolo do referido exercício separado por distância mínima de 02 (dois) metros.

2.3.2. Os candidatos deverão usar máscara durante o exercício.

2.3.3. Antes e após cada candidato executar o exercício, será devidamente higienizado o local (sarrafo e colchão), no qual os candidatos realizarão o exercício.

2.4 Barra fixa

2.4.1. Os candidatos aguardarão para instrução e execução do exercício, na área de barra da PMAP devidamente separados por distância mínima de 02 (dois) metros.

2.4.2. Os candidatos deverão usar máscara durante o exercício.

2.4.3 O local das barras será devidamente higienizado antes e após a execução de prova de cada candidato.

2.5 Natação

2.5.1. Os candidatos aguardarão na arquibancada da área da piscina da PMAP para instrução do protocolo do referido exercício separado por distância mínima de 02 (dois) metros.

2.5.2. Para execução do exercício o candidato realizará sem máscara.

2.6 Corrida de 50 metros

2.6.1. Os candidatos aguardarão para instrução e execução do exercício, em área de demarcada pela comissão de TAAF devidamente separados por distância mínima de 02 (dois) metros.

2.6.2. Os candidatos deverão usar máscaras durante os exercícios.

EDITAL Nº 230/2020 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA - TAAF

ANEXO III

CLAS.	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
52	CRISLAYNE SILVA BENTES (M.S nº 0000700-84.2020.803.0011)	357

HASH: 2020-1029-0004-3748

PORTARIA Nº 1105/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0019337-16.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3704644/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089782-5	ERIKA TAVARES DE AVIZ	3ª/III	3ª/III	Sem Efeito Financeiro
			3ª/III	3ª/IV	Sem Efeito Financeiro
			3ª/IV	3ª/V	Sem Efeito Financeiro
			3ª/V	3ª/VI	18/06/2015
			3ª/VI	2ª/I	20/03/2016
			2ª/I	2ª/II	20/09/2017
			2ª/II	2ª/III	20/03/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de outubro de 2020

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1029-0004-3735

PORTARIA Nº 1106/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0011438-64.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3704695/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089868-6	ROZANGELA DAS NEVES TOLOZA	3ª/VI	2ª/I	21/03/2016
			2ª/I	2ª/II	21/09/2017
			2ª/II	2ª/III	21/03/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de outubro de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1029-0004-3737

PORTARIA Nº 1107/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0013608-09.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3700859/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: ENFERMEIRO - 2016					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0067789-2	DIONE BARBOSA DE ALMEIDA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	08/07/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de outubro de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1029-0004-3743

PORTARIA Nº 1108/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0019218-55.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3701495/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113529-5	BRUNO RICARDO BALIEIRO BAHIA	3ª/III	3ª/IV	18/06/2018
			3ª/IV	3ª/V	18/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de outubro de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1029-0004-3734

PORTARIA Nº 1109/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0020985-31.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº3704408/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: ENFERMEIRO - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0084851-4	ANDREA DA LUZ BEZERRA DE SOUZA	3ª/VI	2ª/I	04/07/2015
			2ª/I	2ª/II	17/07/2016
			2ª/II	2ª/III	17/01/2018
			2ª/III	2ª/IV	17/07/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de outubro de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1029-0004-3733

PORTARIA Nº 1110/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0014347-79.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3704692/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.:

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0086397-1	MARCELO FILGUEIRAS TEIXEIRA	C/09	C/10	23/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de outubro de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1029-0004-3738

PORTARIA Nº 1111/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0011301-82.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3704236/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do

Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0106450-9	DAYANE OLIVEIRA DA SILVA	3ª/IV	3ª/VI	27/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de outubro de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1029-0004-3744

PORTARIA Nº 1112/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO

GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 3º do Decreto nº 0533 de 12/02/2020 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 0020149- 58.2020.8.03.0001, e contido no documento nº 3704507/2020-TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao servidor abaixo relacionado, do Grupo

Saúde, nos termos do art. 20 da Lei nº 1.059, de 12 de dezembro de 2006:

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089838-4	VALDIRENE TEIXEIRA DO CARMO	3ª/IV	3ª/V	Prescrito
			3ª/V	3ª/VI	30/06/2015
			3ª/VI	2ª/I	23/03/2016
			2ª/I	2ª/II	23/09/2017
			2ª/II	2ª/III	23/03/2019

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de outubro de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1029-0004-3736

PORTARIA Nº 1113/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 3º do Decreto nº 0533 de 12/02/2020 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 0051336- 21.2019.8.03.0001, e contido no documento nº 3705439/2020-TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao servidor abaixo relacionado, do Grupo

Saúde, nos termos do art. 20 da Lei nº 1.059, de 12 de dezembro de 2006:

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089690-0	ELISANGELA SPINDOLA FERREIRA	2ª/II	2ª/III	28/03/2019

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de outubro de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1029-0004-3742

PORTARIA Nº 1114/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 3º do Decreto nº 0533 de 12/02/2020 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 0012295-13.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3703743/2020 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Policia Civil, nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.

Cargo: OFICIAL DE POLICIA CIVIL - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0092994-8	JOSE CELIO AYRES DA SILVA JUNIOR	Especial/I	Especial/II	11/10/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de outubro de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1029-0004-3741

PORTARIA Nº 1115/2020-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do

Governo do Amapá,

usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e por nomeação do Decreto nº 1535, de 14 de maio de 2018 e delegação atribuída pelo Decreto nº 1.497, de 16 de outubro de 1992 e Decreto nº 0422, de 30 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública, proferido pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, em decorrência do novo agente Etiológico denominado Coronavirus (COVID- 19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3.819, de 27 de outubro de 2020, que dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida temporariamente, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências.

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando o art. 3º, inciso XXXIV, do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços e as atividades essenciais.

Considerando o art. 2º, do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê a aplicação a todas as pessoas jurídicas de direito público interno,

federal, estadual, distrital e municipal, e aos entes privados e às pessoas naturais.

Considerando o art. 3º, do Decreto Estadual nº 3.819, de 27 de outubro de 2020, que determina temporariamente o regime de teletrabalho e sobreaviso, excetuando-se os titulares das Unidades Gestoras essenciais, aos quais caberá definir a força de trabalho necessária para o funcionamento de cada órgão.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer como serviço essencial as atividades exercidas pelo Núcleo de Perícia Médica – NPM/CGP/SEAD, constituindo-se força de trabalho necessária, a fim de evitar qualquer prejuízo à continuidade da prestação do serviço público ao servidor.

Art. 2º. O horário de expediente a ser seguido pelo Núcleo de Perícia Médica/NPM desta Secretaria de Estado da Administração – SEAD será das 08h às 14:00h, permanecendo a necessidade de prévio agendamento eletrônico via site sead.ap.gov.br, podendo ser estendido sempre que as circunstâncias exigirem, observadas as normas de segurança de entrada e de saída aplicadas às dependências desta Secretaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de outubro de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração.
Decreto nº 1535/2018

HASH: 2020-1029-0004-3747

PUBLICIDADE

SINTOMAS DO COVID-19 CORONAVÍRUS



FEBRE



TOSSE



**DIFICULDADE
PARA
RESPIRAR**

SIAC - Super Fácil**PORTARIA Nº 074/2020 – SIAC/SUPERFÁCIL**

Dispõe sobre as medidas internas de gestão, no âmbito do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão- SAIC/ SuperFácil, para o cumprimento do emanado no Decreto Estadual nº 3.819, de 27 de outubro de 2020, e dá outras providências.

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão – SIAC/SuperFácil, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos Estaduais nº 2097/2017 e 4046/2017 e,

CONSIDERANDO as recentes recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e profissionais da área de saúde para o combate à contaminação comunitária pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprovado aumento de casos de contaminação pelo COVID-19, contabilizados pelo Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL/AP) e Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS), que auxiliam o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COESP), responsável por gerenciar o quadro do COVID-19 no Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o art. 1º, III, do Decreto Estadual nº 3.819/2020, que restringe temporariamente às aglomerações de pessoas de forma mais rígida em locais públicos, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do COVID-19, suspendendo de 28 de outubro a 03 de novembro de 2020, em todo o território do Estado do Amapá, as atividades que resultem necessariamente em agrupamentos de pessoas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados estatísticos da Coordenadoria de Controle, Monitoramento e Avaliação (CMCA/SIAC), somente em setembro de 2020, passaram pelas unidades do SuperFácil 137.750 (cento e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta) usuários em busca de serviços ofertados pela instituição de forma presencial, o que insitivamente gera aglomerações de usuários;

CONSIDERANDO o art. 2º do Decreto Estadual nº 3.819/2020, que estabelece, durante a vigência de seus efeitos, os agentes públicos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá deverão entrar em regime de teletrabalho e sobreaviso, excetuando-se aqueles que atuam nos setores de saúde e segurança pública, bem como os que participam dos órgãos que compõem a frente de combate e disseminação do COVID-19, delegando-se aos titulares das Unidades Gestoras essenciais definir força de trabalho necessária para o funcionamento de cada órgão.

CONSIDERANDO, por fim, que registraram-se em escala crescente nos últimos dias casos de servidores do SIAC/ SuperFácil positivados e contaminados pelo COVID-19, inclusive, com catalogação de servidores assintomáticos.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, temporariamente entre 29 de outubro a 03 de novembro de 2020, os atendimentos presenciais em todas as Unidades do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão – SIAC/SuperFácil, visando evitar aglomerações, a circulação de pessoas e, conseqüentemente, a cadeia de transmissão e contágio pelo COVID-19, preservando a incolumidade de seus servidores e usuários.

Parágrafo Único – Ficam igualmente suspensas as Ações Itinerantes de responsabilidade da Coordenadoria de Projetos Especiais (CPE/SIAC), sobrestando-se aquelas que coincidam com o período de suspensão aludido no artigo 1º desta Portaria, conforme calendário de ações 2020 do SIAC/SuperFácil.

Art. 2º - Durante o período de suspensão, os servidores do SIAC/SuperFácil cumprirão suas jornadas de trabalho em regime de home office (teletrabalho), em dias úteis, das 8h às 13h, devendo encaminhar, via e-mail da sua respectiva coordenação ou setorial aos quais estão vinculados, relatório dos atendimentos on-line realizados, assim como outras peças técnicas que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Quaisquer pedidos de informações ou orientações sobre os serviços e procedimentos do SIAC/SuperFácil poderão ser feitos por meio do endereço eletrônico gabinete@siac.ap.gov.br ou pelo telefone (96) 2101-6401.

§ 1º. O gabinete manterá equipe, em regime de escala, para prestar orientações ao cidadão, por intermédio dos canais de comunicação e outros meios digitais como o aplicativo do “Meu INSS” ou canal 135; site do Detran/AP para emissão da CRLV Digital, entrada na 2ª via da CNH, impressão de boletos e multas; site para emissão do cartão do SUS; site do Ministério do Trabalho e Emprego para emissão da Carteira de Trabalho Digital; entre outros serviços que podem ser feitos 100% on-line, sem a necessidade do cidadão sair de casa.

§ 2º. As atividades técnico-administrativas de apoio à gestão do Gabinete da Diretoria acontecerão em regime de teletrabalho e terão suas tramitações essenciais obrigatoriamente realizadas por meio dos sistemas digitais SIGA, SIGdoc, PRODOC, SUAFAE, SIPLAG, ESIC E E-Ouve.

Art. 4º - Os agendamentos realizados no endereço eletrônico portal.ap.gov.br coincidentes com o período de suspensão serão reagendados ou redesignados, utilizando-se para tanto o contato telefônico via “call

center” do SuperFácil, de modo que deverão ser ofertados imediatamente aos primeiros dias de retorno dos atendimentos presenciais.

Art. 5º. Os casos omissos serão decididos pela Direção Geral do SIAC.

Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua

assinatura e seus efeitos contam partir de sua publicação.

Macapá-AP; 28 de outubro de 2020.

LUZIA BRITO GRUNHO

Diretora Geral do SIAC/SuperFácil

Decreto nº 2097/2017

HASH: 2020-1029-0004-3627

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

PORTARIA Nº 035/2020-IPEM/AP

Dispõe sobre o funcionamento durante o regime de teletrabalho e sobreaviso, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID – 19) no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, art. 5º da Lei 1.375, de 25 de setembro de 2009 e Decreto 2650, de 13 de junho de 2019, e,

CONSIDERANDO a declaração da ORGANIZAÇÃO Mundial de Saúde – OMS, a qual expõe que o mundo vive uma pandemia do Novo Coronavírus (COVIDI-19);

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 3.819, de 27 de outubro de 2020 do Governo do Estado do Amapá, que dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida temporariamente, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências;

CONSIDERANDO a determinação constante no art. 3º do Decreto nº. 3.819/2020, dispondo que durante o prazo de vigência do Decreto, todos os agentes públicos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, deverão entrar em regime de teletrabalho e sobreaviso, discriminando as exceções dos órgãos que atuam nos setores de saúde e segurança (Polícias Militar e Civil, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, IAPEN e Procon) e que participem dos órgãos que compõem a frente de combate à disseminação do vírus Covid-19 e os titulares das Unidades Gestoras essenciais, aos quais caberá definir a força de trabalho necessária para o funcionamento de cada órgão.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os servidores do Instituto de Pesos e Medida do Amapá - IPEM/AP cumpram suas atividades em regime de teletrabalho e sobreaviso.

§1º Para dar efetividade às atividades de rotina:

I – O protocolo de documentos receberá documento escaneados ou fotografados, através do e-mails constantes do anexo único desta Portaria;

II – Denúncias e acionamentos da fiscalização deverão ser enviados à Ouvidoria, através de telefone e e-mail constantes do Anexo I.

Art. 2º Os Coordenadores deverão efetuar monitoramento diário das atividades, através de telefones, e-mails e redes sociais, fazendo o respectivo registro para eventual necessidade posterior de serviço.

Art. 3º Os servidores que, formalmente, possuam cautela para o uso de notebooks, registrados no SGI, deverão efetivar os trabalhos remotos através dos equipamentos e sistemas oficiais.

Art. 4º São deveres do Coordenadores e chefes:

I – designar tarefas específicas do SGI e sistemas utilizados pelo Governo do Estado;

II – orientar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos;

III – Solicitar relatórios, caso seja necessário, considerando a existência de registros nos sistemas eletrônicos;

Parágrafo único. Em casos especiais, decorrentes da ausência da suspensão de prazos administrativos ou processuais, será permitido atendimento presencial com hora marcada, das 8h às 13h com obrigatória utilização das medidas de proteção através do uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI (máscaras, luvas, álcool em gel, álcool líquido, água e sabão) para higienização constante das mãos e das áreas onde será feito atendimento.

Art. 5º Constitui dever de todos os servidores:

I - manter telefones e e-mails atualizados e ativos;

II – consultar diariamente a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional e pessoal;

III – manter a chefia informada, por meio de mensagem dirigida à caixa individual de correio eletrônico, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar o andamento do serviço;

IV – informar as respectivas chefias imediatas sobre sintomas ou contaminação pelo Covid-19, nesse período;

Parágrafo único: os servidores acima com 60 (sessenta)anos ou mais, e os que preencheram a declaração de ser portador de doença(s) crônica(s), que compõem o grupo de risco estão excluídos do atendimento presencial excetuado, previsto no parágrafo único do art. 4º.

Art.6º Os casos omissos e as possíveis dúvidas serão analisados pelo Gabinete da Direção/IPEM/AP.

Art. 7º Esta Portaria possui efeitos retrativos a contar de 28/10/2020, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 29 de outubro de 2020.

Neiva Lúcia da Costa Nunes
Diretora-Presidente IPEM/AP
Decreto nº. 2650/2019

ANEXO I

Telefones e e-mails disponíveis ao público

SETOR	TELEFONE E E-MAIL	SERVIÇOS OFERTADOS	RESPONSÁVEL
OUVIDORIA	ouvidoria@ipem.ap.gov.br (96) 999137-0091	Denúncias, Solicitações Diversas, Dúvidas, Esclarecimentos, Orientações, Encaminhamentos das Demandas aos setores Competentes	Ivanilda Santana
GABINETE	presidencia@ipem.ap.gov.br direcaoap@rede.inmetro.gov.br gab.ipemap@gmail.com	Correspondência Oficial do IPEM/AP, Dúvidas, Esclarecimentos e Orientações Diversas.	Larissa Silva
PROTOCOLO	ouvidoria@ipem.ap.gov.br (96) 999137-0091	Recebimento de Comunicações Diversas ao IPEM/AP	Ivanice Rabelo
ASSEJUR	assejuridica@ipem.ap.gov.br	Solicitações Diversas, Dúvidas, Esclarecimentos e Orientações sobre processos e notificações jurídicas.	Larissa Silva

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	joao.cezar@ipem.ap.gov.br	Dúvidas, Informações Diversas de Serviços do IPEM/AP	João Cezar Rodrigues
COORDENADORIA	cto@ipem.ap.gov.br	Dúvidas, Informações Técnicas de Serviços realizados pelo IPEM/AP	Ronildo Nobre
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	cplipemlici@gmail.com	Dúvidas, Informações Diversas de Serviços do IPEM/AP	Karolina Vasques
UNIDADE DE PESSOAL	up@ipem.ap.gov.br	Dúvidas, Informações Sobre servidores do IPEM/AP	Katiane Almeida
COORDENADORIA FINANCEIRA	caf@ipem.ap.gov.br	Dúvidas, Informações sobre pagamentos de prestadores de Serviços do IPEM/AP	Katiúcia Favacho

HASH: 2020-1029-0004-3677

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 116/2020 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do MEMORANDO Nº 0001/2020-ASCOM/GAB/RURAP

RESOLVE:

Art. 1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **SÉRGIO CARVALHO BARBOSA**- Assessor Técnico Nível II, que se deslocou de Macapá, com o objetivo de reunir com servidores das sedes locais do RURAP nos respectivos municípios supracitados, para realizar as atividades de nivelamento e planejamento de ações de ATER-2020 para a Região Sul do Estado do Amapá, dentre outras ações junto às instituições parceiras, conforme programação abaixo.

Descrição de Atividade	LOCAL	DATA
Deslocamento		
Nivelamento e Planejamento de Atividade	Água Branca do Cajari	24 a 25/08/2020
Nivelamento e Planejamento de Atividades	Vitória do Jari	26/08/2020
Nivelamento e Planejamento de Atividades	Laranjal do Jari	27/08/2020
Reunião com Prefeitura e Fundação Jari	Laranjal do Jari	28/08/2020

Atividade de filmagens em comunidades e áreas de coleta de castanha para produção de vídeo Institucional	Laranjal do Jari e água Branca do Cajari	29/08/2020 A 30/08/2020
Retorno		31/08/2020

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2020.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2020-1029-0004-3723

PORTARIA N.º 129/2020 - UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, e tendo em vista a Programação de Férias 2020-Rurap,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR as férias regulamentares, para usufruto com início no mês de outubro de 2020, aos servidores do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá abaixo relacionados, conforme os períodos informados.

MATRÍCULA	NOME	INÍCIO	FIM
012681-4-02	ADAILSON FERNANDES DE SANTANA	01/10/2020	30/10/2020
0099620-3-01	ALACID OLIVEIRA FERNANDES	01/10/2020	30/10/2020

0966031-3-02	ANTONIO DOS SANTOS BAHIA	01/10/2020	30/10/2020
0964953-0-02	DALMI FARIAS COSTA	01/10/2020	30/10/2020
0043792-1-03	EDILENE GUIMARÃES BORGES	01/10/2020	30/10/2020
0050739-3-02	EDILSA SANTA ANA CAMPOS	01/10/2020	30/10/2020
0105841-0-01	EDILSON DA SILVA WANZELER	01/10/2020	30/10/2020
0111705-0-04	EDSON FRANÇAS DOS SANTOS	01/10/2020	30/10/2020
0105843-6-01	ERCILIO RAMOS DE LIMA	01/10/2020	30/10/2020
0099616-5-01	FABIO SOUZA DA COSTA	01/10/2020	30/10/2020
0118866-6-02	FLAMARION MONTEIRO VALENTE	01/10/2020	30/10/2020
0052035-7-03	HIDELBERTO CONCEIÇÃO DO CARMO PINTO	01/10/2020	30/10/2020
0102421-3-01	HILCELIO VIEGAS PICAÇÃO	01/10/2020	30/10/2020
0060871-8-02	JARCY DA SILVA ALMEIDA	01/10/2020	30/10/2020
0962655-7-02	JOABER DE BRITO OLIVEIRA	01/10/2020	30/10/2020
0064830-2-05	JORGE PEREIRA SOARES	01/10/2020	30/10/2020
0099625-4-01	JOSELIO RIKER FERREIRA	01/10/2020	30/10/2020
0108821-1-01	KLEBER ABRAHAO MONTEMOR	01/10/2020	30/10/2020
0054792-1-02	MARCIO LEITE MARINHO	01/10/2020	30/10/2020
0051870-0-02	MARIA DAS GRAÇAS PICAÇÃO LOBO	01/10/2020	30/10/2020
0053580-0-02	MARIA DOS SANTOS LOBO	01/10/2020	30/10/2020
0056625-0-04	MARIA JOSE GUILHERME RODRIGUES	01/10/2020	30/10/2020
0102541-4-02	MAURO NUNES MONTEIRO	01/10/2020	30/10/2020
0117877-6-05	NUBIA CRISTINA NUNES FERNANDES	01/10/2020	30/10/2020
0057140-7-02	RAIMUNDO ANTONIO FERREIRA DA SILVA	01/10/2020	30/10/2020
0118870-4-02	RAIMUNDO CARDOSO BITENCOURT	01/10/2020	30/10/2020
0118876-3-02	RAYMUNDO DA SILVA MORAES	01/10/2020	30/10/2020

0096555-3-03	REGINALDO NASCIMENTO MESQUITA	01/10/2020	30/10/2020
0050773-3-02	VANDERLEI SANTANA AMANAJAS	01/10/2020	30/10/2020

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 22 de outubro de 2020
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2020-1029-0004-3707

PORTARIA N.º 130/2020 - UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, e tendo em vista a Programação de Férias 2020-Rurap,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR as férias regulamentares, para usufruto com início no mês de novembro de 2020, aos servidores do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá abaixo relacionados, conforme os períodos informados.

MATRÍCULA	NOME	INÍCIO	FIM
0052660-6-02	ANTONIO ROQUE COUTINHO PEEIRA	01/11/2020	30/11/2020
0105842-8-01	ELCILENE NASCIMENTO DA COSTA	01/11/2020	30/11/2020
0124137-0-02	ERASMO MACHADO MENDONÇA	01/11/2020	30/11/2020
0099677-7-01	MARELO BARRAL PERES	01/11/2020	30/11/2020
0124134-6-02	MARENILSON MONTEIRO DA SILVA	01/11/2020	30/11/2020
0124268-7-02	SIMONE BORGES VILHENA	01/11/2020	30/11/2020

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 22 de outubro de 2020
HUGO TIBIRIÇÁ PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2020-1029-0004-3724

PORTARIA N.º 131/2020- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1.541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o Decreto Estadual nº 3.819 de 27 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º) Dispor sobre novas restrições preventivas à propagação do COVID 19 no âmbito do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, considerando o Decreto Estadual nº 3.819/2020 e dá outras providências.

Art.2º) Fica estabelecido o regime de teletrabalho e sobreaviso no âmbito desta Autarquia, no período de 28 de outubro a 03 de novembro de 2020, com exceção de seus serviços administrativos que funcionaram das 08:00h as 12:00h com efetivo reduzido a 70%, tendo em vista que os prazos de processos administrativos não foram suspensos pelo decreto acima citado, observando-se as recomendações de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus;

Art.3º) Fica o acesso ao prédio do RURAP restrito aos servidores da parte administrativa e de outros que tenham sua presença convocada pelo Diretor Presidente, bem como ao Próprio Diretor Presidente, Chefe de Gabinete e seus Assistentes, observando-se os devidos cuidados de prevenção ao contágio do novo Coronavírus. Permanece obrigatório o uso de máscara nas dependências da repartição, bem como o dever de manter o distanciamento social de 1,5 metros de uma pessoa para outra.

Art.4º) Caberá aos Coordenadores e Chefes de Unidade de Execução Regional elaborar a escala de trabalho (rodízio) do seu setor, respeitando o limite mínimo de 30% dos servidores, bem como os casos enquadrados no regime de teleserviço ou home office.

Art. 5º) Os extensionistas e técnicos em extensão rural devem receber as demandas de trabalho de seus chefes imediatos por meio eletrônico, bem como elaborar relatórios das atividades desenvolvidas em teletrabalho e enviá-los às suas chefias imediatas, as quais, de posse dos respectivos relatórios atestarão nas fichas funcionais dos servidores o referido relatório;

§1º Os escritórios locais devem disponibilizar os meios eletrônicos para o público em geral como: E-mail, whatsapp, e telefone.

Art. 6º) O atendimento ao público externo e aos servidores nos setores administrativos será feito exclusivamente por agendamento e por meio eletrônico no período em que durar o regime diferenciado de trabalho no e-mail eletrônico da instituição rurap@rurap.ap.gov.br;

Art. 7º) No que couber adote-se o regime de atendimento remoto, e que somente em último caso seja realizado atendimento presencial, que deverá ser previamente agendado, com hora marcada.

Art. 8º) Ficam canceladas também as viagens marcadas para ações ou visitas técnicas no mesmo período, devendo retornar imediatamente os servidores que estão em viagem.

Art. 9º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 29 de outubro de 2020.
HUGO TIBIRIÇÁ PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2020-1029-0004-3683

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 504 / 2020-DETRAN/AP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre adequações de serviços públicos no âmbito do DETRAN-AP em decorrência do DECRETO Nº 3819, de 27 de outubro de 2020, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19).

O DIRETOR – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 0314, de 27 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO o mandamento contido no art. 3º do Decreto n.º 3819, de 27 de outubro de 2020, do Governo do Estado do Amapá, que dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida temporariamente, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo coronavírus (COVID-19), e adota outras providências; e

CONSIDERANDO por fim, o princípio da supremacia do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as atividades e serviços públicos presenças, não essenciais, na Sede do DETRAN, nas Circunscrições Regionais de Trânsito e nos balcões de atendimento no SIAC no período de 28/10/2020 a 03/11/2020.

§ 1º Permanecerão ativos os serviços que possam ser realizados pelo site do DETRAN ou portal de serviços do GEA.

§ 2º Permanecerá ativo o serviço de devolução de veículos removidos ao depósito do DETRAN, mediante agendamento prévio pelo telefone 96 98405-0993.

§ 3º Pela natureza de serviços essenciais, decorrente da segurança na utilização da via, permanecerão ativos os serviços de fiscalização de trânsito e os serviços de engenharia e sinalização de tráfego.

Art. 2º Todos os setores envolvidos em serviços de cunho administrativo, técnico e operacional do DETRAN, que não estejam envolvidos em serviços essenciais, deverão produzir em regime de teletrabalho, sobreaviso ou escala, preferencialmente nesta ordem, sempre observando os critérios de biossegurança e não aglomeração.

Art. 3º Todos os serviços referentes à condutores, à veículos e infrações já agendados anteriormente para o período de 28.10 a 03.11 estão suspensos.

Art. 4º A partir do dia 04.11.2020, não havendo prorrogação de medidas restritivas, os agendamentos serão restabelecidos em nova data e novo cronograma de atendimento será divulgado no site do DETRAN.

Art. 5º O DETRAN/AP realizará monitoramento diário da pandemia junto às autoridades competentes, comunicando fatos relevantes a todos os agentes públicos da instituição e aos usuários de seus serviços, se necessário, tomando novas medidas de prevenção.

Art. 6º Casos omissos serão solucionados pela Direção com assessoramento da Procuradoria Jurídica e pelo Gabinete da Presidência.

Art. 7º O Gabinete da Presidência deverá adotar demais medidas de difusão da presente Portaria à todos os setores do DETRAN.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR – Cel QOCBM RR
Diretor-Presidente em Exercício

HASH: 2020-1029-0004-3647

Instituto de Terras

PORTARIA Nº 065 /2020 – GAB/AMAPÁ TERRAS

Estabelece no âmbito do Instituto de Terras do Estado do Amapá o Regime Extraordinário de Trabalho, durante o prazo de vigência do Decreto nº 3819 de 27 de outubro de 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPA TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de Nº 3974 de 11 de setembro de 2019, nos termos do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos da Lei 2.425 de 15 de julho de 2019, que cria o Instituto de Terras do Estado do Amapá – Amapá Terras.

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 3819 de 27 de outubro de 2020, que dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências;

CONSIDERANDO da Portaria nº 034/2020-GAB/AMAPÁ TERRAS, que dispõe sobre a regulamentação da jornada de trabalho presencial no período de enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), o Instituto de Terras do Estado do Amapá é instituição essencial à Administração Pública Estadual.

CONSIDERANDO a premente necessidade de conclusão dos Processos de Transferências das Glebas Federais ao Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 10.304/2001, com redação dada pela Lei nº 14.004/2020;

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos do Processo nº 0010330-44.2016.4.01.3100, oriunda da 6ª Vara Federal que determinou que os processos fundiários das áreas inseridas nas Glebas arrecadadas, discriminadas e matriculadas em nome da União, devem permanecer SUSPENSOS, até a conclusão das transferências das referidas Glebas ao Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, no âmbito do Instituto de Terras do Estado Amapá, o Regime Extraordinário de Trabalho, durante o prazo de vigência do Decreto, no sentido de uniformizar o funcionamento dos serviços públicos prestados, e garantir o exercício das atribuições conferidas pela Lei nº 2425/2019, respeitando as medidas de proteção e enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º O Regime Extraordinário de Trabalho será executado em idêntico horário ao do expediente regular do Instituto, assegurada a manutenção dos serviços essenciais em cada setorial em regime presencial.

§1º A DIROT, as Coordenadorias e as Setoriais definirão as atividades essenciais a serem prestadas, garantindo-se:

I – A execução das atividades presenciais no horário das 8h00 às 14h00.

II - A distribuição de processos fundiários e administrativos, com prioridade aos processos de urgência, bem como suas análises e manifestações técnicas (atividade fim);

III – A manutenção de serviços destinados à expedição e publicação de atos administrativos;

IV – A preservação dos serviços de pagamento, comunicação, tecnologia da informação e transporte, e

V – Outras atividades de urgência definidas pelo Poder Executivo Estadual, e/ou pelo Diretor-Presidente,

§2º. A DIROT, os Coordenadores e Chefias das setoriais dos serviços e atividades essenciais descritas no parágrafo anterior deverão organizar a metodologia de prestação de serviços, prioritariamente, em regime de trabalho remoto (teletrabalho), sendo indispensável o regime de trabalho presencial na DIROT, aos Coordenadores e aos Chefes das setoriais.

Art. 3º. Os processos administrativos deverão ser, prioritariamente, encaminhados sob a forma virtual, utilizando-se o sistema PRODOC aba “processos”, assim como todos os demais atos administrativos para posterior distribuição às Coordenadorias e demais setoriais via Sistema PRODOC.

§1º A comunicação dar-se-á, também, via sistema PRODOC aba “documentos”, tanto para comunicação interna quanto para a externa.

§2º. Como ferramenta de trabalho, o PRODOC deverá ser acessado diariamente por todos os servidores, observando-se as demais regras processuais quanto à tramitação e prazos para conclusão definidos nas normas específicas.

Art. 4º. Durante o tempo em que perdurar o Regime Extraordinário de Trabalho, o horário de atendimento ao público externo ficará suspenso durante a vigência do Decreto, bem como até 06/11/2020.

Parágrafo único. Ficam reduzidos os atendimentos presenciais nas dependências do Instituto de Terras Estado do Amapá, considerando o prazo do presente instrumento normativo.

Art. 5º O Chefe da TI desempenhará suas funções nas

dependências do Instituto em razão da necessidade manter o monitoramento dos sistemas de tecnologia (PRODOC, SIG-DOCS, SITE, COMPUTADORES etc), bem como auxílio dos servidores que estarão em regime de trabalho remoto.

Art. 6º Ficará a cargo dos Coordenadores e Chefes de cada setorial encaminhar ao Gabinete relação com nome e contato telefônico do(s) servidor(s) que ficará(ao) responsável(s) por receber/tramitar os processos administrativos e fundiários e demais documentos encaminhados virtualmente.

Parágrafo único. A DIROT, Coordenadores e Chefes deverão fazer escala de trabalho presencial, para evitar aglomeração, bem como dispensar do trabalho presencial os servidores do grupo de risco.

Art. 7º A Unidade de Serviços e Transportes adotará providências visando a adequada limpeza, além de providenciar a manutenção dos dispensadores de álcool em gel, nas dependências do Amapá Terras.

Art. 8º Deverão ser excluídos da escala presencial e sobreaviso todos os servidores do Instituto e demais colaboradores identificados como de grupo de risco, que compreende idosos, pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras comorbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças reais, HIV e coinfeções.

Art. 9º. O servidor deverá apresentar, junto ao setor de Recursos Humanos, documento que faça prova da sua inserção nas hipóteses do grupo de risco.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade pelo prazo de 7 (sete) dias, a contar com o prazo da vigência do Decreto nº 3819 de 27 de outubro de 2020, podendo ser prorrogável enquanto subsistir a situação de excepcionalidade que levou sua edição.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS Macapá – AP, 29 de outubro de 2020.

JULHIANO CESAR AVELAR

Diretor-Presidente

Decreto nº 3974/2019

HASH: 2020-1029-0004-3633

Fundação da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 025/2020 - GAB/FCRIA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o memorando Nº 310201.0005.2610.0013/2020 - CAF/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor a seguir relacionado para atuar como fiscal, de acordo com dados do Contrato abaixo:

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO	SERVIDOR RESPONSÁVEL
Nº008/2020 - UCC/ FCRIA	COMPUSERVICE EMPREENHIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 02.985.578/0001-70	Contratação da empresa para Fornecimento de internet	24/09/2020 A 24/03/2021	SANDRO MONTEIRO FARRIPAS - Gerente geral do Projeto "gerenciamento de Serviços de TI"

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revoga-se qualquer Portaria anterior e as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de Outubro de 2020.

Andreza Melo de Lima

Diretora-Presidente da FCRIA

Decreto nº 2519/2019-GEA

HASH: 2020-1029-0004-3692

PORTARIA Nº 026/2020 - GABFCRIA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o memorando Nº 310201.0005.2610.0017/2020 - CAF/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ROBERTA KARYNNE MADEIRA BARBOSA DA SILVA**, Chefe da Unidade Administrativa, Código FGS-1, do Quadro Comissionado desta Fundação, para exercer, interinamente, em substituição o cargo de Responsável por Atividade Nível III/ Serviços Gerais e Transporte, Código FGI-3, durante o impedimento do titular, **JONAS COSTA BRITO**, no período de 29/09 a 08/10/2020;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de Outubro de 2020.

Andreza Melo de Lima

Diretora-Presidente da FCRIA

Decreto nº 2519/2019 - GEA

HASH: 2020-1029-0004-3693

PORTARIA Nº 027/2020 - GAB/FCRIA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o memorando Nº 310201.0005.2610.0023/2020 - CAF/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor a seguir relacionado para atuar como fiscal, de acordo com dados do Contrato abaixo, referente ao Processo nº 12.000.069/2020-FCRIA/AP, da Fundação da Criança e do Adolescente-FCRIA:

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO	SERVIDOR RESPONSÁVEL
Nº009/2020 - UCC/FCRIA	DUPLISERVICE DUPLICADORES E SERVIÇOS. CNPJ: 10.917.795/0001-50	Contratação de empresa especializada em serviços de locação e manutenções preventivas e corretivas em impressoras multifuncionais	19/10/2020 A 19/04/2021	SANDRO MONTEIRO FARRIPAS - Gerente geral do Projeto "gerenciamento de Serviços de TI

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revoga-se qualquer Portaria anterior e as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de Outubro de 2020.

Andreza Melo de Lima

Diretora-Presidente da FCRIA

Decreto nº 2519/2019-GEA

HASH: 2020-1029-0004-3690

PORTARIA Nº 028/2020 - GAB/FCRIA

Altera a Portaria nº 016/2020-FCRIA que institui os Plano de Medidas Administrativas e de Segurança para a Retomada Gradativa dos Atendimentos Presenciais no âmbito da Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA, com segurança à saúde e à vida do público interno e externo, prevenindo o contágio da COVID-19, objetivando a contenção do avanço da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o memorando nº 022/2020-GAB/FCRIA;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde e profissionais da área de saúde para o combate à contaminação comunitária pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 3819 de 27 de outubro de 2020 que dispõe sobre novas restrições de aglomeração de pessoas de forma mais rígida, temporariamente, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) e adota outras providências;

CONSIDERANDO que os Núcleos da Fundação da Criança e do Adolescente, apesar da suspensão

das medidas de alguns internos, não pararam suas atividades, realizadas pela equipe multidisciplinar de cada Núcleo, em cumprimento à garantia dos direitos básicos e atendimentos essenciais, elencados no Estatuto da Criança e do Adolescente, aos familiares e socioeducandos que permaneceram em cumprimento à medida socioeducativa, a fim de cumprir o que estabelece o Decreto 1497/2020, em respeito às pessoas que compõe o grupo de risco e os que apresentarem sintomas do covid-19; RESOLVE:

Art. 1º – A Portaria nº 016/2020-FCRIA de 10 de agosto de 2020, passa a vigorar com a alteração do Parágrafo único, Artigo 1º:

“Parágrafo único. Os serviços administrativos presenciais desta Fundação, no período de 29 de outubro de 2020 até 03 de novembro de 2020, funcionarão com a disposição de 30% (trinta por cento) dos servidores por setor, sendo os outros 70% permanecendo em modo de teletrabalho e sobreaviso, adotando escala de revezamento, excluindo-se aqueles do grupo de risco e que comprovadamente possuem por meio de laudo médico competente alguma comorbidade, que se manterão em regime de teletrabalho.”

Art. 2º - Revoga-se o Artigo 2º da Portaria 016/2020-FCRIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os servidores que atuam nos núcleos de execução de medidas socioeducativas e o abrigo de proteção integral (Casa Lar Ciã-Katuá), que estão subordinados

a esta Fundação, poderão cumprir o que estabelece o Parágrafo 1º do Art. 1º desta portaria, em comum acordo com as respectivas Coordenações e Gerências, desde que não haja prejuízo na garantia de direitos, segurança e serviços administrativos essenciais.”

Art. 3º – Ficam proibidos, a contar de 29 de outubro de 2020 até a data de 03 de novembro de 2020, todos os eventos institucionais da FCRIA, que ensejem aglomeração.

Art. 4º – O servidor que não compõe o grupo de risco, que estiver nas escala de rodízio, quando estiver no dia e horário de sua escala, ficará sob regime de teletrabalho e sobreaviso, devendo atender o chamado da administração quando houver necessidade, podendo ser considerado falta ao serviço o servidor que não atender e não apresentar justificativa legal.

Art. 5º – Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar da data de 29 de outubro de 2020.

Macapá-AP, 29 de outubro de 2020.

Andreza Melo de Lima

Diretora-Presidente da FCRIA

Decreto nº 2519/2019-GEA

HASH: 2020-1029-0004-3714

Companhia de Eletricidade do Amapá

ERRATA

QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 019/2016

ONDE LÊ-SE:

1.1- O presente Termo Aditivo tem por objetos:

a) A prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 019/2016, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016, pelo período de 6 (seis) meses, tendo seu termo inicial na data de 08/05/2020 e seu prazo final em 03/11/2021.

(...)

LEIA-SE:

1.1- O presente Termo Aditivo tem por objetos:

a) A prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 019/2016, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016, pelo período de 6 (seis) meses, tendo seu termo inicial na

data de 08/05/2020 e seu prazo final em 03/11/2020.

(...)

Macapá (AP), 16 de outubro de 2020.

José Adailson de Araújo Amorim

Presidente da Comissão de Licitação e Contratos – PRL

Portaria nº 183/2020

HASH: 2020-1029-0004-3729

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2020 – PRL/CEA PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ E A EMPRESA E. F. DE OLIVEIRA GHAMMACHI - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS:

1.1- O presente Contrato tem por fundamento a Dispensa de Licitação nº 014/2020- PRL/CEA, oriunda do Processo Licitatório nº 028/2020 - PRL/CEA, as disposições legais constantes no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, bem como subsidiariamente no disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e especificações contidas no Termo de Referência nº 001/2020 expedido pela Gerência de Administração e Gestão de Pessoas – DGPD, bem como nos termos propostos pela Contratada, pela Proposta Comercial, que passa a ser parte integrante do presente Contrato, estando às partes contratantes sujeitas às normas aqui referidas, e não contrariem o interesse público, nos preceitos de direito público e supletivamente nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços, sob demanda, de confecção e fornecimento de Crachás para uso dos empregados, aprendizes e estagiários, visando atender as necessidades da Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA, conforme solicitação feita pela Gerência de Administração e Gestão de Pessoas – DGPD e especificações contidas no Termo de Referência nº 001/2020.

2.2. Este Contrato vincula-se a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS:

4.1. O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto deste contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de administração,

seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 - As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da Fonte de Recursos nº 01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº 5522 – Gerência de Desenvolvimento de Pessoas - 352700 e Elemento de Despesa nº 212032 – Materiais Diversos – 187085 através da Nota de Empenho nº 071234/2020, de 29 de setembro de 2020, estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na Cláusula Quarta do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:

6.1. O prazo de vigência referente ao Contrato tem início na data de sua assinatura e encerra após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo na forma do artigo 71 da Lei 13.303, de 30 de Junho de 2016.

6.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. Os preços serão firmes e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato.

6.4. Os valores serão firmes e irrevogáveis durante a vigência deste do contrato, porém havendo prorrogação, estes poderão ser revistos com base em índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes.

6.5. Na ausência dos índices específicos, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão temporal do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contados na forma prevista neste termo.

DATA DE ASSINATURA: 29/09/2020.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: **ARNALDO SANTOS FILHO, RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO** e Contratada: **E. F. DE OLIVEIRA GHAMMACHI - ME.**

Macapá (AP), 02/10/2020.
ARNALDO SANTOS FILHO
Presidente da CEA
INTERINO

HASH: 2020-1029-0004-3721

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2019 – PRL/CEA PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA E O E A EMPRESA R B FURTADO - EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- O presente Termo Aditivo tem por objetos:

a) A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 054/2019, nos termos do art. 81, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, pelo período de 12 (doze) meses, tendo seu termo inicial na data de 22/10/2020 e seu prazo final em 22/10/2021, conforme Nota Técnica nº 03/2020 – DGPM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1- O valor global deste termo aditivo será de **R\$ 146.339,68 (centro e quarenta e seis mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO:

3.1- As despesas decorrentes deste TERMO ADITIVO correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº 01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº 5523 – Gerência Socioambiental, de Medicina e Segurança do Trabalho - 352710 e Elemento de Despesa 21304104 – Manutenção e Conservação de Equipamentos - 185035, através da Nota de Empenho nº 071287 de 09 de outubro de 2020, estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na Cláusula Segunda do presente termo.

DATA DE ASSINATURA: 13/10/2020.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: **ARNALDO SANTOS FILHO, RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO**. Contratada: **R B FURTADO - EPP**

Macapá (AP), 13/10/2020.

ARNALDO SANTOS FILHO
Presidente Interino/CEA

HASH: 2020-1029-0004-3718

ADJUDICAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E AVISO DE REGISTROS DE PREÇOS

Art. 4º, inc. XX, da Lei nº 10.520/2002 e Art. 46, do Decreto Nº 10.024/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019–PRL/CEA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019–PRL/CEA

Informo que o Pregão Eletrônico nº 038/2019-PRL/CEA, que tem como objeto o registro de preço para aquisição de Água Mineral Sem Gás, envasada em garrações de 20 litros dentro dos padrões estabelecidos pelo DNPM e ANVISA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência nº 013/2019/DGSM/DGS/DG, cumpriu todas as exigências legais pertinentes a sua tramitação, com lisura e celeridade, não ocorrendo nenhum registro de intenção de recurso ou qualquer outro óbice que pudesse macular a instrução processual.

Desta forma, satisfeitas as formalidades legais e ao mérito, ADJUDICO a empresa abaixo indicada, vencedora do certame, nos termos da Ata da Sessão Pública do Pregão juntada ao Processo Licitatório nº 054/2019-PRL/CEA.

Empresa Registrada: **E A C DA COSTA**

CNPJ: 24.258.541/0001-82

Representante: **Eloane de Alfaia Coelho da Costa**

CPF: 003.411.462-93

Endereço Av. Iracema Carvão Nunes, 645, Central – Macapá/AP CEP: 68.900-099

Contato: (96) 3223-8228 / 99112-5910 E-mail: expansao.servicos@hotmail.com

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	Água mineral composição química, garrafão 20 litros. MARCA: ÁGUAS DA AMAZÔNIA	UND	4.500	R\$ 8,00	R\$ 36.000,00

Macapá, 21 de fevereiro de 2020.

Eva Mara Nascimento Baima
Pregoeira - PRL/CEA

Em razão do cumprimento das formalidades legais, HOMOLOGO e AUTORIZO O REGISTRO DE PREÇOS do resultado da licitação e declaro que a despesa satisfaz

as exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Macapá, 02 de julho de 2020.

RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
Presidente da CEA

HASH: 2020-1029-0004-3703

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação e Contratos - PRL, do Processo Licitatório nº 049/2020-PRL/CEA, na modalidade Dispensa de Licitação nº 022/2020-PRL/CEA, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação e Contratos - PRL, para a Contratação de empresa para fornecimento de materiais, para manutenção preventiva e corretiva, para uso da manutenção na gerência de manutenção de média tensão (DESM/CEA)

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto deste Processo de Dispensa de Licitação em favor da empresa, tudo conforme abaixo, que constitui parte indissolúvel deste Processo.

EMPRESA: **R. C. DA S. TRINDADE - ME**

CNPJ: 21.316.001/0001-10

ENDEREÇO: RUA PADRE JÚLIO Mª LOMBAERD Nº 3006 – SANTA RITA - MACAPÁ/AP

CEP: 68.901-283

TEL: (96) 99101-5005

Valor Total: **R\$ 49.250,00 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**

Art. 3º. Pelo presente, fica informado aos participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Termo de Homologação.

Macapá (AP), 23 de outubro de 2020.

Arnaldo Santos Filho
Presidente da CEA
INTERINO

HASH: 2020-1029-0004-3719

PUBLICIDADE

Outubro Rosa.

Mulher que se ama, se cuida.



Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ ATO NORMATIVO Nº14, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Estabelece, preferencialmente, o regime de trabalho remoto pelo período de 07 (sete) dias, a contar do dia 29 de outubro de 2020 e dá outras providências.

O Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto nº3819/2020 – Governo do Estado do Amapá, que dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida temporariamente, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº554/2020-GP-CGJ-TJAP, que suspende temporariamente o atendimento presencial no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amapá e dá outras providências,

CONSIDERANDO a necessidade de contribuir com o combate à propagação do Coronavírus, especialmente no tocante a aglomeração de pessoas,

CONSIDERANDO os últimos dados divulgados pelos órgãos de saúde que indicam aumento no número de casos e leitos ocupados em decorrência do COVID-19 (Novo Coronavírus),

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a saúde dos membros, servidores e do público assistido pela Defensoria Pública do Estado, e

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do estado, nos termos do art. 134 da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o Ato Normativo nº13/2020/DPE-AP, que estabeleceu a segunda etapa de retorno gradual das atividades da Defensoria Pública do Estado do Amapá, pelo período de 07 (sete) dias, a contar de 29/10/2020.

Art. 2º. O atendimento ao público, durante a vigência

deste Ato Normativo, será exclusivamente por meio eletrônico, sendo acessado via WhatsApp através do número (96) 98142-1863, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30h às 14:30h.

Parágrafo Único. O Departamento de Comunicação, Jornalismo e Publicidade da DPE/AP deverá dar ampla divulgação do canal de atendimento eletrônico da instituição.

Art. 3º. Durante o período previsto no art. 1º, fica estabelecido, preferencialmente, o regime de trabalho remoto aos membros, servidores e colaboradores da DPE/AP, assegurada a manutenção dos serviços da instituição.

Art. 4º. Deverá haver a presença mínima de servidores dos órgãos da administração superior, dos órgãos auxiliares e apoio técnico administrativo em regime de trabalho presencial para garantir o funcionamento das unidades e a manutenção dos serviços.

§1º. Para garantir a presença mínima de servidores, as chefias de cada departamento administrativo deverão organizar os trabalhos internos remotos e presenciais.

§2º. Ficam excluídos do trabalho presencial aqueles que pertencerem aos grupos de risco, tais como:

- I - Pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade;
- II - Cardiopatas, portadores de arritmias e hipertensão arterial sistêmica descompensada;
- III - Pneumopatas graves ou descompensados;
- IV - Imunodeprimidos, doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- V - Diabéticos;
- VI - Gestantes;
- VII - Obesos (graus 3 e 4);

Art. 5º. Durante o período compreendido neste Ato Normativo, caberá a cada órgão de atuação e coordenação organizar o trabalho remoto dos seus assessores diretamente vinculados.

Art. 6º. Resguardada a independência funcional, os órgãos de atuação e execução deverão observar o Ato Conjunto nº554/2020-GP-CGJ-TJAP, em especial quanto aos prazos e audiências a serem realizadas através de videoconferência.

Art. 7º. Os documentos direcionados à Defensoria Pública do Estado deverão ser enviados ao endereço eletrônico do protocolo da instituição (protocolo@defensoria.ap.def.br).

Art. 8º. O presente Ato pode ser revogado ou prorrogado a qualquer tempo, a critério do Defensor Público-Geral, considerando a avaliação periódica, no âmbito local-regional, do cenário epidemiológico da Covid-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos e culturais e, principalmente, das orientações emitidas pelas autoridades locais e órgãos de saúde.

Art. 9º. Este Ato entra em vigor a partir do dia 29 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, em 28 de outubro de 2020.

RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO

Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral
Decreto nº0387/2020

HASH: 2020-1029-0004-3679

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Defensoria Publica do Estado do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 101/2020-DPE-AP, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024/2020, pelo Decreto Estadual 3.182/2016, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores para a contratação em sistema de Registro de Preços para aquisição de toner HP CF258X a fim de atender às necessidade da Defensoria Publica do Estado do Amapá, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Início do Acolhimento das Propostas: 29/10/2020, às 08h00min (Horário de Brasília).

Término do Acolhimento das Propostas: 12/11/2020 às 08h00min (Horário de Brasília).

Disputa: 12/11/2020 As 09h00min (Horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Macapá-AP 29 de maio de 2020.
Edgar Tiassu de Souza da Silva
Presidente CPL/DPE-AP
Portaria 227/2019-DPE-AP

HASH: 2020-1029-0004-3682

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ EDITAL Nº 07, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Instaurar o 3º Concurso de Remoção do ano de 2020.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a portaria nº 289, de 20 de outubro de 2020 que Declara a existência de vaga nos Órgãos de Atuação.

CONSIDERANDO o teor da resolução nº 06/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá que dispõe sobre a remoção dos membros da DPE/AP.

RESOLVE:

Art.1º - Instaurar o Terceiro Concurso de Remoção do ano de 2020 regido pelo presente Edital, na forma dos artigos seguintes.

DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS

Art.2º - Encontra-se disponível aos candidatos interessados, 06 (seis) vagas nos órgãos de atuação desta Defensoria, a serem preenchidas por remoção sucessivamente na ordem estabelecida abaixo, bem como as que se tornarem vagas em virtude do preenchimento destas:

- I – 3ª Defensoria Pública Criminal de Macapá;
- II – 1ª Defensoria Pública Especializada de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Macapá;
- III – 2ª Defensoria Pública Especializada de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Macapá;
- IV – 4ª Defensoria Pública Especializada de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Macapá;
- V – 3ª Defensoria Pública Especializada de Execução Penal de Macapá;
- VI – 2ª Defensoria Pública do Oiapoque.

DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO

Art.3º - As inscrições para o concurso de remoção se iniciarão no dia 04 de novembro de 2020 e poderão ser efetuadas até o dia 06 de novembro de 2020, por meio de Requerimento dirigido ao Defensor Público-Geral, a ser encaminhado para o protocolo geral da DPE através do email protocolo@defensoria.ap.def.br, conforme modelo contido no Anexo I.

§1º. O(A) Defensor(a) Público(a) poderá concorrer à remoção para uma ou mais vagas previstas neste edital e para quaisquer das vagas decorrentes da remoção dos Defensores titulares participantes do certame.

§2º. O(A) Defensor(a) Público(a) deverá especificar em seu requerimento a ordem de preferência das vagas para as quais pretende concorrer, ainda que atualmente ocupadas, visando à otimização do provimento dos cargos que vierem a vagar em razão do concurso de remoção.

DA SESSÃO PÚBLICA

Art.4º - Será realizada no dia 09 de novembro de 2020, às 15h00, através de videoconferência, sessão pública na qual o Defensor Público-Geral decidirá acerca das remoções correspondentes aos pedidos formulados.

Parágrafo único. O Defensor Público-Geral poderá designar outro(a) Defensor(a) Público(a) para presidir a sessão pública de remoção.

Art.5º - O(A) Defensor(a) Público(a) regularmente inscrito será dispensado de suas atividades para participar da sessão pública de forma direta ou poderá se fazer representar por procurador regularmente constituído, sob pena de desistência tácita em relação à remoção para qualquer ofício naquela sessão.

Parágrafo único. Comparecendo à sessão pública, o(a) Defensor(a) Público(a) regularmente inscrito assinará a lista de presença.

Art.6º - As vagas inicialmente ofertadas aos Defensores participantes do concurso de remoção serão preenchidas de acordo com as vagas existentes, respeitada a ordem de preferência apresentada pelos Defensores Públicos.

Art.7º– Encerrada a primeira etapa da remoção com o preenchimento das vagas indicadas de acordo com as vagas existentes, terá início novo procedimento de remoção, que será realizado quantas vezes forem necessárias na mesma sessão, até que não haja mais vagas nos núcleos e/ou interessados nas vagas.

Art.8º– Definida a escolha da vaga, o Defensor Público Geral, preenchidos os demais requisitos, imediatamente removerá o(a) Defensor(a) participante, declarando vaga a sua lotação no Núcleo do qual o(a) Defensor(a) removido era titular.

Art.9º– O(A) Defensor(a) Público(a) participante poderá apresentar desistência do certame até o início da sessão, ou renunciar às vagas nos Núcleos as quais está concorrendo, no momento da decisão de remoção de cada uma, sob pena de preclusão, conforme modelo contido no Anexo II.

Art.10 – Uma vez removido(a) o(a) Defensor(a) Público(a), este(a) continuará concorrendo às vagas nos Núcleos que tenha elencado como de maior preferência que aquela para a qual foi removido, deixando automaticamente de concorrer em relação às de menor preferência.

Art.11 – Ao final da sessão, o presidente proclamará o resultado dos pedidos de remoção.

DOS RECURSOS

Art. 12 – Da decisão de remoção caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública, que deverá ser apresentado, de forma inequívoca, até o encerramento da sessão pública, devendo constar na ata da sessão, sob pena de preclusão.

Art. 13 – A apresentação das razões recursais deverá se dar até o dia 11 de Novembro de 2020, sendo dirigidas ao Defensor Público-Geral, que as encaminhará ao Conselho Superior da Defensoria Pública, juntamente com cópia da ata da sessão e outros documentos pertinentes.

Art. 14 – Havendo recurso, o Conselho Superior decidirá sobre o mesmo em sessão extraordinária no prazo de até 05 (cinco) dias, observado o disposto no artigo 21 da Resolução nº 06/2019/CSDPEAP, fazendo publicar a seguir o resultado do recurso no Diário Oficial do Estado.

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO DE REMOÇÃO

Art. 15 – Decidida a remoção pelo Defensor Público-Geral e na ausência de recurso, será publicado o resultado do concurso de remoção no Diário Oficial do Estado.

Art.16 – A autorização para a transferência do local de lotação do(a) Defensor(a) para a vaga escolhida na remoção, ficará condicionada a existência de substituto para a vaga deixada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – Fica assegurado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para impugnação do presente Edital, que começará a fluir a partir do dia seguinte ao de sua publicação, que deverá ser dirigida ao Defensor Público-Geral, que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 18 – Os casos omissos serão decididos pelo Defensor Público-Geral.

Art.19 –Este Edital entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Comunique-se, Cumpra-se.
Macapá-AP, 29 de outubro de 2020.

RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO

Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá,
no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral
Decreto nº 0387/2020

ANEXO I**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO**

EXMO. SR. DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ,

_____,
Defensor Público do Estado do Amapá, atualmente lotado no Núcleo _____, vem perante V. Exa. Requerer sua inscrição no Concurso de Remoção, nos termos do Edital nº 07, de 29 de outubro de 2020, para os Núcleos a seguir listados, em ordem de preferência:

- 1º) Núcleo A
2º) Núcleo B

_____, de _____ de 2020.

Defensor(a) Público(a)

ANEXO II**REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DO CERTAME OU RENÚNCIA À REMOÇÃO**

EXMO. SR. DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ,

_____,
Defensor(a) Público(a) do Estado do Amapá, atualmente lotado(a) no Núcleo _____, vem perante V. Exa. Requerer:

- () Desistência do Concurso de Remoção referente ao Edital nº 07, de 29 de outubro de 2020.
() Renúncia à remoção para o Núcleo _____.

O Defensor Público declara ainda que está ciente de que a presente desistência/renúncia possui caráter irrevogável para o presente concurso de remoção.

_____, de _____ de 2020.

Defensor(a) Público(a)

HASH: 2020-1029-0004-3665

EDITAL Nº071/2020 – RESULTADO DO REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA DE BERNARDO MELLO PORTELLA CAMPOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
EDITAL Nº071/2020 – RESULTADO DO REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA DE

BERNARDO MELLO PORTELLA CAMPOS

Resultado do Requerimento de Final de Fila de Bernardo Mello Portella Campos.

O Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019, e tendo em vista o EDITAL Nº001/2017 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES - DEFENAP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº6586, de 21 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO o resultado definitivo inserido no EDITAL Nº 019/2018 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,

CONSIDERANDO o Processo nº2.00000.281/2020-DPE/AP, que trata do Requerimento de Final de Fila no I Concurso Público para a Carreira de Defensor Público, devidamente formalizado e efetuado por **BERNARDO MELLO PORTELLA CAMPOS**,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público o Resultado do Requerimento de Final de Fila de **Bernardo Mello Portella Campos**, aprovado no I Concurso Público para a carreira de Defensor Público, conforme Anexo Único deste edital.

Macapá/AP, 28 de outubro de 2020.

RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO
Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral
Decreto nº0387/2020

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
EDITAL Nº071/2020 – RESULTADO DO
REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA DE
BERNARDO MELLO PORTELLA CAMPOS****ANEXO ÚNICO**

CLAS.	NOME	EXAME DOCUMENTAL	EXAME MÉDICO
80	BERNARDO MELLO PORTELLA CAMPOS	RECLASSIFICADO (Processo nº2.00000.281/2020-DPE/AP)	

HASH: 2020-1029-0004-3702

PORTARIA Nº 07, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

PORTARIA Nº 07, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Tornar público o nome dos candidatos inscritos para a eleição para compor o Conselho Superior para o restante do biênio 2019/2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente contida nos artigos 11, I e 18, IX do Regimento Interno do Conselho Superior da DPE/AP e artigo 4º da Resolução nº 29/2020/CSDPEAP;

CONSIDERANDO a resolução nº 26/CSDPEAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o nome dos candidatos inscritos para a eleição para compor o Conselho Superior para o restante do biênio 2019/2021:

I – Igor Valente Giusti;

II – Priscila Agnes Maffia Lopes.

Art. 2º. Eventuais impugnações às candidaturas deverão ser dirigidas ao Conselho Superior, até o dia 30/10/2020 às 16:00, a ser encaminhado para o protocolo geral da DPE através do email protocolo@defensoria.ap.def.br

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Comunique-se, Cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de outubro de 2020.

RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO
Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá,
no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral
Decreto nº 0387/2020

HASH: 2020-1029-0004-3662

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº312, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomeia Defensora Pública como Coordenadora do Núcleo Especializado Execução Penal – Macapá.

O Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Defensora Pública **Rebeca Rocha Ramos** como Coordenadora do Núcleo Especializado Execução Penal - Macapá, Código CNE, da Defensoria

Pública do Estado do Amapá, a contar de 16 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 28 de outubro de 2020.

RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO
Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral
Decreto nº0387/2020

HASH: 2020-1029-0004-3722

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº313, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Dá publicidade ao período de férias de Defensora Pública e designa a Defensora Pública que acumulará extraordinariamente suas atribuições durante o período de usufruto.

O Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº200000216/2020 – DPE/AP, e

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar, 10 (dez) dias de férias à Defensora Pública **RENATA VISCO COSTA DE ALMEIDA**, que exerce suas atividades no Núcleo Especializado Execução Penal - Macapá, para usufruto no período de 06/10/2020 a 15/10/2020.

Art. 2º. A Defensora Pública Rebeca Rocha Ramos acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições da Defensora Pública Renata Visco Costa de Almeida, no período de 06/10/2020 a 15/10/2020.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 06/10/2020.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 28 de outubro de 2020.

RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO
Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das

atribuições do Defensor Público-Geral
Decreto nº 0387/2020

HASH: 2020-1029-0004-3717

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº314, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Dá publicidade aos dias de folga de Defensora Pública e designa a Defensora Pública que acumulará extraordinariamente suas atribuições durante o período de usufruto.

O Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº200000221/2020 – DPE/AP,

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar, 02 (dois) dias de folgas à Defensora Pública **RENATA VISCO COSTA DE ALMEIDA**, que exerce suas atividades no Núcleo Especializado Execução Penal - Macapá, para usufruto nos dias 02/10/2020 e 05/10/2020.

Art. 2º. A Defensora Pública Rebeca Rocha Ramos acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições da Defensora Pública Renata Visco Costa de Almeida, nos dias 02/10/2020 e 05/10/2020.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 02/10/2020.

Publique-se e cumpra-se.
Macapá, em 28 de outubro de 2020.
RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO
Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral
Decreto nº 0387/2020

HASH: 2020-1029-0004-3728

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº315, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa a Defensora Pública que acumulará extraordinariamente o exercício de suas atribuições, atuando na 3ª Defensoria Pública Especializada de

Execução Penal de Macapá/AP.

O Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a Defensora Pública **Rebeca Rocha Ramos** para acumular extraordinariamente o exercício de suas atribuições, atuando na 3ª Defensoria Pública de Execução Penal de Macapá/AP, a partir do dia 16 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.
Macapá, em 28 de outubro de 2020.
RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO
Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral
Decreto nº0387/2020

HASH: 2020-1029-0004-3730

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº316, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa novo membro para compor o Grupo de Trabalho Extraordinário de Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Portaria nº 064/2020-GAB/DPE-AP, que instituiu o Grupo de Trabalho Extraordinário de Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria nº 262/2020-GAB/DPE-AP, que abriu 01 (uma) nova vaga para inscrição no Grupo de Trabalho Extraordinário de Direitos Humanos – DPE/AP, e

CONSIDERANDO o requerimento de interesse para preenchimento de vaga em aberto no referido grupo, efetuado pela Defensora Pública **MARIANA FERNANDES CARDOSO**,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Defensora Pública **MARIANA**

FERNANDES CARDOSO, para compor o Grupo de Trabalho Extraordinário de Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de outubro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 29 de outubro de 2020.

RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO

Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral Decreto nº 0387/2020

HASH: 2020-1029-0004-3642

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº317, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa novos membros para compor o Grupo de Trabalho Extraordinário de Políticas Urbanas da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Portaria nº 065/2020-GAB/DPE-AP, que instituiu o Grupo de Trabalho Extraordinário de Políticas Urbanas da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria nº 249/2020-GAB/DPE-AP, que abriu 01 (uma) nova vaga para inscrição no Grupo de Trabalho Extraordinário de Políticas Urbanas – DPE/AP,

CONSIDERANDO a Portaria nº 261/2020-GAB/DPE-AP, que abriu 01 (uma) nova vaga para inscrição no Grupo de Trabalho Extraordinário de Políticas Urbanas – DPE/AP,

CONSIDERANDO o requerimento de interesse para preenchimento de vaga em aberto no referido grupo, efetuado pelo Defensor Público **ROBERTO COUTINHO FILHO** e

CONSIDERANDO o requerimento de interesse para preenchimento de vaga em aberto no referido grupo, efetuado pela Defensora Pública **MARIANA SANTOS LEAL DE ALBUQUERQUE**,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os Defensores Públicos **ROBERTO COUTINHO FILHO E MARIANA SANTOS LEAL DE ALBUQUERQUE**, para compor o Grupo de Trabalho Extraordinário de Políticas Urbanas da Defensoria Pública

do Estado do Amapá.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de outubro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 29 de outubro de 2020.

RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO

Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral Decreto nº 0387/2020

HASH: 2020-1029-0004-3649

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº318, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa, extraordinariamente, Defensora Pública para se deslocar da sede de suas atividades, Macapá - AP, até a comarca de Laranjal do Jari/AP.

O Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Resolução nº26/2020/CSDPEAP, que diante da ausência de suplentes para compor o Conselho Superior, regulamenta a eleição para o restante do biênio 2019/2021 dos membros eleitos pela carreira,

CONSIDERANDO o §1º do art. 11 da Resolução nº26/2020/CSDPEAP, que estabelece que a comissão eleitoral para esta eleição suplementar será formada pelos atuais membros do Conselho Superior da DPE/AP,

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do art. 1º da Resolução nº26/2020/CSDPEAP,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, extraordinariamente, a Defensora Pública **Marcela Ramos Fardim**, membro do Conselho Superior/DPE-AP, para se deslocar, da sede de suas atividades – Macapá/AP, até a comarca de Laranjal do Jari/AP, no período de 02 a 03 de novembro de 2020, para auxiliar nos trâmites da eleição do Conselho Superior/DPE-AP, conduzindo urna de votação para uso das Defensoras lotadas no Núcleo Regional de Laranjal do Jari/AP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 29 de outubro de 2020.

RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO

Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral
Decreto nº0387/2020

HASH: 2020-1029-0004-3630

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº319, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Dá publicidade aos dias de folga de Defensor Público e designa os Defensores Públicos que acumularão extraordinariamente suas atribuições durante o período de usufruto.

O Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº200000245/2020 – DPE/AP, e

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar, 05 (cinco) dias de folgas ao Defensor Público Alcindo Pereira Neto, que exerce suas atividades no Núcleo Especializado Criminal - Macapá, para usufruto nos dias 05/10/2020, 06/10/2020, 07/10/2020, 08/10/2020 e 09/10/2020.

Art. 2º. O Defensor Público **Alexandre Oliveira Koch** acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições do Defensor Público Alcindo Pereira Neto, no dia 05/10/2020.

Art. 3º. A Defensora Pública **JULIA LAFAYETTE PEREIRA** acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições do Defensor Público Alcindo Pereira Neto, nos dias 06/10/2020, 07/10/2020, 08/10/2020 e 09/10/2020.

Art. 4º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/10/2020.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 29 de outubro de 2020.

RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO

Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral
Decreto nº 0387/2020

HASH: 2020-1029-0004-3659

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº320, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa a Defensora Pública que acumulará extraordinariamente o exercício de suas atribuições, atuando na 3ª Defensoria Pública Criminal de Macapá/AP.

O Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a Defensora Pública **Julia Lafayette Pereira** para acumular extraordinariamente o exercício de suas atribuições, atuando na 3ª Defensoria Pública Criminal de Macapá/AP, a partir do dia 19 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de outubro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 29 de outubro de 2020.

RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO

Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral
Decreto nº0387/2020

HASH: 2020-1029-0004-3688

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº321, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Dá publicidade aos dias de férias de Defensora Pública.

O Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº200000193/2020 – DPE/AP, e

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar, 10 (dez) dias de férias a Defensora Pública **BRUNA COSTA DE FARIAS**, que exerce suas atividades no Núcleo Especializado de família - Macapá, para usufruto no período de 11/01/2021 a 20/01/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 29 de outubro de 2020.

RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO

Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral Decreto nº 0387/2020

HASH: 2020-1029-0004-3667

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº322, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa extraordinariamente Defensora Pública para atuar na 4ª Defensoria Pública Especializada de Atendimento à Criança e ao Adolescente – Macapá/AP.

O Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO que o 3º Processo de Remoção do ano de 2020 da Defensoria Pública do Estado encontra-se em andamento, e que após a conclusão, serão estabelecidas as lotações definitivas dos novos membros da instituição,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, extraordinariamente, a Defensora Pública **PRISCILA AGNES MAFFIA LOPES** para atuar na 4ª Defensoria Pública Especializada de Atendimento à Criança e ao Adolescente – Macapá/AP, a partir do dia 03 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor no dia 03 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial, a portaria nº235/2020/DPE-AP.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 29 de outubro de 2020.

RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO

Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral Decreto nº0387/2020

HASH: 2020-1029-0004-3668

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº325, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa extraordinariamente Defensor Público para atuar na 3ª Defensoria Pública Especializada de Execução Penal de Macapá/AP.

O Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá,

no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO que o 3º Processo de Remoção do ano de 2020 da Defensoria Pública do Estado encontra-se em andamento, e que após a conclusão, serão estabelecidas as lotações definitivas dos novos membros da instituição,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, extraordinariamente, o Defensor Público **CANDIDO LEONARDO MARIANO COSTA SILVA** para atuar na 3ª Defensoria Pública Especializada de Execução Penal – Macapá/AP, a partir do dia 03 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor no dia 03 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº315/2020/DPE-AP.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 29 de outubro de 2020.

RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO

Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral Decreto nº0387/2020

HASH: 2020-1029-0004-3644

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº326, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa extraordinariamente Defensor Público para atuar na 3ª Defensoria Pública Criminal de Macapá/AP.

O Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO que o 3º Processo de Remoção do ano de 2020 da Defensoria Pública do Estado encontra-se em andamento, e que após a conclusão, serão estabelecidas as lotações definitivas dos novos membros da instituição,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, extraordinariamente, o Defensor Público **RICARDO CARVALHO DE OLIVEIRA** para atuar na 3ª Defensoria Pública Criminal de Macapá/AP, a partir do dia 03 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor no dia 03 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº320/2020/DPE-AP.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 29 de outubro de 2020.

RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO

Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das

atribuições do Defensor Público-Geral

Decreto nº0387/2020

HASH: 2020-1029-0004-3645

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº327, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa extraordinariamente Defensor Público para atuar na 2ª Defensoria Pública Cível de Santana/AP.

O Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO que o 3º Processo de Remoção do ano de 2020 da Defensoria Pública do Estado encontra-se em andamento, e que após a conclusão, serão estabelecidas as lotações definitivas dos novos membros da instituição,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, extraordinariamente, o Defensor Público **EZEQUIAS DE ALMEIDA CAMPOS** para atuar na 2ª Defensoria Pública Cível de Santana/AP, a partir do dia 03 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 29 de outubro de 2020.

RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO

Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das

atribuições do Defensor Público-Geral

Decreto nº0387/2020

HASH: 2020-1029-0004-3646

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº328, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Dá publicidade ao período de férias de Defensor Público e designa a Defensora Pública que acumulará extraordinariamente suas atribuições durante o período de usufruto.

O Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual

nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº200000311/2020/DPE-AP, que trata das férias do Defensor Público Alcindo Pereira Neto, e

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar, 06 (seis) dias de férias ao Defensor Público **ALCINDO PEREIRA NETO**, que exerce suas atividades no Núcleo Especializado Criminal - Macapá, para usufruto no período de 13/10/2020 a 18/10/2020.

Art. 2º. A Defensora Pública **JULIA LAFAYETTE PEREIRA** acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições do Defensor Público Alcindo Pereira Neto, no período de 13/10/2020 a 18/10/2020.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13/10/2020.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 29 de outubro de 2020.

RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO

Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das

atribuições do Defensor Público-Geral

Decreto nº 0387/2020

HASH: 2020-1029-0004-3673

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ ERRATA – ANEXO I-RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020, PE 018/2020

Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais serigráficos, referente ao processo nº 0003568/2020-51/MPAP.

ONDE SE LÊ:

Grupo/Item: 1.10 – Placa em acrílico para homenagem, 5mm de espessura, base 8mm de cor, tamanho 10x16cm. Preço Unit. registrado: R\$ 106,00

LEIA-SE:

Grupo/Item: 1.10 – Placa em acrílico para homenagem, 5mm de espessura, base 8mm de cor, tamanho 10x16cm. Preço Unit. registrado: R\$ 106,60

Macapá-AP, 28/10/2020.
 JOSILENE PINHEIRO DA SILVA
 Presidente da CSR

HASH: 2020-1029-0004-3686

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2020/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com o tema "Gestão da Informação Corporativa", no formato de webcurso, a ser transmitido pela plataforma sugerida pelo Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado do Amapá, para até 30 (trinta) participantes.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0004528/2020-30/MP-AP.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONTRATADA: CYNTHIA GADELHA MOREIRA.

NOTA DE EMPENHO: 343/2020/MP-AP.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2020, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA: 28/10/2020.

ASSINATURA: Assina pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário-Geral/MP-AP; pela Contratada: Sra. Cynthia Gadelha Moreira.

Macapá, 28/10/2020.
 Joane Cecília Mendonça do Nascimento
 Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
 Portaria nº 82/2020 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2020-1029-0004-3711

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ ANEXO I – RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2020

No dia 29 de outubro de 2020, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da **empresa** J K DA SILVA COSTA EIRELI ME, **CNPJ:** 12.056.307/0001-93. Endereço: Av. Chico Mendes, nº 114, Bairro Infraero I, CEP. 68908-882, Macapá/AP. Telefone: (96) 3242-3823/98143-1651. Email: jkdistribuidoraempresa2019@gmail.com, para eventual fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios) ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 025/2020 para Sistema de Registro

de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo MP-AP nº 20.06.0000.0005217/2020-51, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 28/10/2021.

Lote	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Registrado	Unit. Registrado
Descrição Resumida				
3. Café em pó torrado e moído de 1ª qualidade, empacotado a vácuo, acondicionado em caixa com 20 pacotes de 250g, com prazo de validade de 01 (um) ano, a partir da entrega pelo fornecedor com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem e na caixa. Marca: Puro Marata, conforme proposta apresentada pela empresa.				
	PCT	7.000		R\$ 3,71

Lote	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Registrado	Unit. Registrado
Descrição Resumida				
5. Leite em pó integral em pacote de 1kg, acondicionado em fardo com 10kg, embalagem aluminizada, apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Ministério da Agricultura. Com prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo no MP/AP. Marca: Piracanjuba, conforme proposta apresentada pela empresa.				
	PCT	2.900		R\$ 24,75

ALEXANDRE FLÁVIO MEDEIROS MONTEIRO
 Secretário-Geral/MP-AP

HASH: 2020-1029-0004-3661

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ ANEXO I – RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2020

No dia 29 de outubro de 2020, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da **empresa** AC DAS PINTO – ME, **CNPJ:** 27.279.291/0001-55. Endereço: Rua Dr Walter da Silva Pacheco, nº 455 – Jardim Marco Zero, CEP. 68908-882, Macapá/AP. Telefone: (96) 3243-1369 / 99149-7707 / 99162-8346. Email: acspintome@gmail.com, para eventual fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios) ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 025/2020 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo MP-AP nº 20.06.0000.0005217/2020-51, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 28/10/2021.

Lote	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Registrado	Unit. Registrado
Descrição Resumida				

7. Garrafão vazio, capacidade para 20 litros, tipo pet, resistente, confeccionado em polietileno, na cor azul escuro, para armazenar água mineral, com validade de no máximo 02 (dois) anos. Obs: condição de produto novo e embalado em plástico individual. Marca: NATUPLAST, conforme proposta apresentada pela empresa.

UND	600	R\$ 14,35
-----	-----	-----------

ALEXANDRE FLÁVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário-Geral/MP-AP

HASH: 2020-1029-0004-3663

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ ANEXO I – RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2020

No dia 29 de outubro de 2020, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da **empresa A T DA COSTA – ME, CNPJ: 15.251.128/0001-03**. Endereço: Rua Rio Javari, nº 100, Bairro Perpétuo Socorro, CEP. 68.905-550, Macapá/AP. Telefone: (96) 98104-4790. Email: especiaiservicos2020@gmail.com, para eventual fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios) ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 025/2020 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo MP-AP nº 20.06.0000.0005217/2020-51, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 28/10/2021.

Lote	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Descrição Resumida			
9. Água mineral sem gás, em garrafa de 1.500 ml, embalado em pacotes com 06 (seis) garrafas.. Marca: Águas da Amazônia, conforme proposta apresentada pela empresa.			
UND		6.100	R\$ 14,27

ALEXANDRE FLÁVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário-Geral/MP-AP

HASH: 2020-1029-0004-3655

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ ANEXO I – RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2020

No dia 29 de outubro de 2020, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da **empresa R J COSTA EIRELI, CNPJ: 14.487.436/0001-61**. Endereço: Av. Manoel Eudoxio Pereira, 1908-A- Macapá/Amapá. CEP. 68.900-021, Telefone: (96) 99161-1601. Email: rjcosta.eirelli@gmail.com, para eventual fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios) ao Ministério

Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 025/2020 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo MP-AP nº 20.06.0000.0005217/2020-51, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 28/10/2021.

Lote	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Descrição Resumida			
11. Copo de vidro transparente, tipo taça, capacidade: 300 ml, diâmetro da boca: aproximadamente 73 mm, altura: aproximadamente 171 mm. Com a gravação adequada da logo oficial do MP-AP em baixo relevo, proporcional ao tamanho da(s) peça(s). Marca: NADIR, conforme proposta apresentada pela empresa.			
UND		50	R\$ 35,00

ALEXANDRE FLÁVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário-Geral/MP-AP

HASH: 2020-1029-0004-3664

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 026/2020

Termo de Adjudicação

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para para aquisição futura e eventual de material de consumo – TAPETES PERSONALIZADOS – para uso no âmbito do Ministério Público do Estado do Amapá.

Empresa vencedora do G1 (único): TIE TAPETES-EIRELI, CNPJ: 10.261.012/0001-23. Valor Total: R\$ 68.280,00.

Os atos inerentes ao presente certame encontram-se disponíveis no site www.gov.br/compras, UASG nº 925037, e nos autos do processo 0004467/2020-28-MPAP. Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º, ambos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo à **ADJUDICAÇÃO** do objeto à licitante vencedora por atender a todas as exigências do edital.

Macapá-AP, 27/10/2020.

JOSILENE PINHEIRO DA SILVA

Pregoeira/MPAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 026/2020

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso XXII do art. 4º da Lei 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2020

do processo nº 0004467/2020-28-MPAP, realizado pela Pregoeira Josilene Pinheiro da Silva, que declarou Vencedora e Adjudicada a **empresa TIE TAPETES-EIRELI, CNPJ: 10.261.012/0001-23**, por atender a todas as exigências editalícias.

Macapá-AP, 28 de outubro de 2020.
Homologo, na forma da Lei nº 10.520/02.
ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Promotor de Justiça - Secretário-Geral /MPAP

HASH: 2020-1029-0004-3685

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ ANEXO I – RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2020

No dia 29 de outubro de 2020, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da **empresa A COSTA DE ALMEIDA EIRELI (CNPJ: 37.202.392/0001-81)**. Endereço: Rua Odilardo Silva, 1846 B, Centro, CEP. 68900-151, Macapá/AP. Telefone: (96) 99179-0217 / 3217-5990. Email: licitar.gestao.ap@gmail.com, para eventual fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios) ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 025/2020 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo MP-AP nº 20.06.0000.0005217/2020-51, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 28/10/2021.

Lote	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Registrado	Unit.
Descrição Resumida				
1. Coador de pano para café, em tecido especial, com aro de apoio e cabo plástico, diâmetro 22cm, tamanho grande. Marca/Fabricante: Alves Plastic, conforme proposta apresentada pela empresa.				
	UND	65		R\$ 10,44

Lote	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Registrado	Unit.
Descrição Resumida				
2. Coador de pano para café, em tecido especial, com aro de apoio e cabo plástico, diâmetro aproximado de 11cm, tamanho médio. Marca/Fabricante: Alves Plastic, conforme proposta apresentada pela empresa.				
	UND	15		R\$ 5,66

Lote	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Registrado	Unit.
Descrição Resumida				
4. Açúcar branco triturado especial Extra fino de 1ª primeira qualidade, em fardos com 30kg, com prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano, a partir da entrega pelo fornecedor com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Marca: Itamarati, Fabricante: Uisa Industria, conforme proposta apresentada pela empresa.				

	kG	4.100		R\$ 3,39
--	----	-------	--	----------

Lote	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Registrado	Unit.
Descrição Resumida				
6. Copo descartável para água 200ml, em pacotes com 100 unidades, entrega em caixa com 25 centos/pacotes, em plástico branco resistente. Marca: Maratá, Fabricante: Industria Alimenticia Maratá LTDA, conforme proposta apresentada pela empresa.				
	PCT	4.700		R\$ 2,64

Lote	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Registrado	Unit.
Descrição Resumida				
8. Água mineral sem gás, acondicionada em embalagem Retornável (garrafão) de 20 litros, em policarbonato, com protetor na parte superior e lacre de segurança, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade. Marca: Andina, Fabricante: Agua Mineral Andina LTDA, conforme proposta apresentada pela empresa.				
	UND	2.500		R\$ 5,00

Lote	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Registrado	Unit.
Descrição Resumida				
10. Água mineral sem gás, em copo de 200ml, embalado em pacotes com 24 (vinte e quatro) unidades. Marca: Andina, Fabricante: Agua Mineral Andina LTDA, conforme proposta apresentada pela empresa.				
	PCT	500		R\$ 9,61

ALEXANDRE FLÁVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário-Geral/MP-AP

HASH: 2020-1029-0004-3660

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 042/2020

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PJG, em: 29/10/2020.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0000170/2020-05-MP-AP.

Assunto : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Favorecido : A COSTA DE ALMEIDA EIRELI-CNPJ nº 37.202.392/0001-81.

Objeto: Aquisição de Luzes de Sinalização de Emergência (Giroled).

Valor Total: R\$ 1.752,47 (hum mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Recurso: Programa 03.062.0053.2.361 – Operacionalização Técnico Administrativa do MP-AP, Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Sinalização e outros, Fonte 101 – Recursos do Tesouro consignado no orçamento deste Ministério Público.

Senhor Secretário –Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa acima, para o objeto de Sinalização de Emergência (Giroled), conforme as especificações contidas no Termo de Referência, com a finalidade de uso externo em veículos automotores do MP-AP em deslocamentos emergenciais e em rondas operacionais, quando o automóvel não possuir as características ostensivas do Ministério Público do Estado do Amapá, de acordo com os valores apresentados, considerando que três empresas apresentaram propostas para o objeto, demonstrando interesse pelo fornecimento. Considerando o parecer da ASSJUR/SG nº 289/2020, constantes nos autos, encontrando amparo legal no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 29 de outubro de 2020.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 225-2020/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CPL/MP-AP

HASH: 2020-1029-0004-3678

Tribunal De Justiça Do Estado Do Amapá

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020-TJAP

UASG 925306

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 60184/2019-GP, torna público que realizará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL GRUPO DE ITENS**, em sessão pública virtual por meio da **INTERNET**, objetivando Contratação de empresa operadora de Plano de Saúde para prestação de serviços privados de assistência à saúde em âmbito nacional, compreendendo Assistência Médico-Hospitalar, Ambulatorial, Laboratorial, Exames Complementares, Obstetrícia e Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia, Internações, tanto em caráter eletivo como emergencial, em Hospitais e Clínicas, em apartamento individual ou enfermaria, sem excluir doenças preexistentes ou crônicas, para magistrados e

servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e seus dependentes. PROCESSO Nº 66194/2020. **Abertura da Sessão para lances:** dia 27/11/2020, às 08h00min (horário de Brasília). Consulta do edital no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> ou no site <https://www.tjap.jus.br/portal/> (aba Licitações em Aberto).

Macapá-AP, 27 de Outubro de 2020
Yan Fernando Maciel de França
Pregoeiro TJAP

HASH: 2020-1029-0004-3700

Prefeitura Municipal De Santana

AVISO DE FRACASSO DE LICITAÇÃO PE Nº 026/2020-PMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020-PMS
Ref: Processo nº 1204/2020 - SEMSA/PMS.

Objeto: Sistema de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I. Levamos ao conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 em epígrafe, após a fase de lances, possuindo interessados, esgotadas as possibilidades de negociação findou por **FRACASSAR**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço, Avenida Santana, 2975. Paraíso, Santana/AP, CEP: 68.925-000–Central de Licitações, no horário de 7:30h às 13:30h.

Santana-AP, 28 de outubro de 2020.
Jhon Brennon Barroso Garçon
Pregoeiro-PMS

HASH: 2020-1029-0004-3624

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 055/2020-PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2020-CL/PMS

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Insumos e Correlatos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMS e suas coordenadorias.

Licitação: 842794

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço eletrônico:

www.licitacoes-e.com.br, a partir da publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União – DOU.

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h:00min, do dia 11/11/2020.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 11/11/2020, às 09h:00min.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico:www.licitacoes-e.com.br

Santana-AP, 28 de outubro de 2020.
BRENDON AUZIER MARQUES LOPES
Pregoeiro CL/PMS
Dec. 0369/2019

HASH: 2020-1029-0004-3625

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020-PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
TERMO DE ADESÃO Nº 020/2020-SEMOP/PMS
Ata de Registro de Preços nº 008/2020-SEMOB/PMM
Pregão Eletrônico (SRP) nº 058/2020-SCC/SEGOV/PMM

O Secretário Municipal de Obras Públicas do Município de Santana/AP, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente, nos termos do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, **RATIFICA** a adesão à Ata de Registro de Preços Nº 008/2020-SEMOB/PMM, oriunda do Pregão Eletrônico (SRP) nº 058/2020-SCC/SEGOV, que tem como objeto o fornecimento de massa asfáltica para o município de Macapá, realizado pela Prefeitura Municipal de Macapá, onde foi qualificada a **empresa CIMENTOS DO NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ** nº 28.017.335/0001-31, no valor total de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	Fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ , para o município de Santana/AP.	T	25.000	340,00

Santana-AP, 27 de outubro de 2020.
JUCELINO PAULO DA SILVEIRA ALVES
Secretário Municipal de Obras Públicas

Decreto nº 310/2017-PMS

HASH: 2020-1029-0004-3626

Prefeitura Municipal De Porto Grande

ATO EXTRATO DE TERMO

Contrato: 087/2020/SEMAD. **Contratada:** ANGELO MARCELO SANTOS DE LIMA 68734034234 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.472.420/0001-92, **OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de instalação e limpeza de centrais de AR com reposição de peças para esta Prefeitura Municipal e demais Secretarias, o contrato vigorará de 10/08/2020 ate 31/12/2020.

Porto Grande - AP, 28 de agosto de 2020.
Jose Maria Bessa de Oliveira
Prefeito do Município de Porto Grande.

HASH: 2020-0923-0004-0923

Publicações Diversas

VLADIMIR BELMIRO DE ALMEIDA

Torna público que requereu da SEMAM, a licença Ambiental para limpeza de área, situado na Rod AP 020 linha E Lote 34E, bairro: Jardins dos Buritis, município: Macapá/ AP. não foi determinado estudo de impacto ambiental.

VLADIMIR BELMIRO DE ALMEIDA

Torna público que requereu da SEMAM, a licença de Instalação para loteamento urbano, situado na Rod AP 020 linha E Lote 34E, bairro: Jardins dos Buritis, município: Macapá/ AP. não foi determinado estudo de impacto ambiental.

HASH: 2020-1022-0004-3155

J N DOS ANJOS - ME , CNPJ 06.989.336/0004-58

A empresa J N DOS ANJOS ME torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo-SEMMATUR a Licença de Instalação(LI) e a Licença de Operação(LO) para desenvolver a atividade de comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo(GLP). Localizada na Av. Teodoro Antonio Leal, 219, Centro, município de Calçoene-AP, de acordo com a resolução 046/2018 COEMA/AP

HASH: 2020-1021-0004-3071

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

UNIÃO DOS DEVOTOS DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO-UDNSC

Santana – Amapá

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº. 001/2020-UDNSC

A Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições. Vem de publico convidar os sócios da União de Nossa Senhora da Conceição, doravante será denominada de UDNSC, em pleno gozo de seus direitos estatutário junto a esta entidade. Para uma **REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E ELETIVA**, a ser realizar no dia 27 de novembro de 2020, sexta-feira, no centro comunitário do Distrito de Igarapé do Lago, no Município de Santana-AP, em primeira convocação as 19:30 horas e em segunda e ultima convocação as 20:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

a)-Eleger e Empossar o Presidente e o Vice-Presidente da UDNSC , para o **QUADRIENIO 2020/2024.4** b)-Eleger e Empossar os Membros do Conselho Fiscal para o mesmo período. c)-Escolher o Presidente do Conselho Fiscal para o mesmo período. d)-Homologar e Empossar os nomes indicados na Chapa Vencedora para comporem a Diretoria Executiva, para o mesmo período.

Obs. O prazo para as inscrições das 'CHAPAS', será até as 18:00 horas do dia 19 de novembro de 2020, no mesmo local onde serão realizadas as eleições. Santana-AP, 28 de outubro de 2020.

VALMA SOCORRO SIMÕES PAES

CPF: 209.429.402-10

Presidente da Comissão Eleitoral

HASH: 2020-1027-0004-3476

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - ASPECON AP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

ORDINÁRIA PARA APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASPECON/AP

A ASPECON/AP - ASSOCIAÇÃO DOS PERITOS CONTADORES DO ESTADO DO AMAPÁ, situada na Av. FAB, nº 2385, Letra A, Bairro Santa Rita, CEP: 68901-259, Macapá/AP, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, o Sr. **PAULO SÉRGIO DE FREITAS DIAS**, em conformidade com as disposições estatutárias previstas no artigo 53 do Estatuto, **CONVOCA** através do presente edital, todos os associados da ASPECON/AP, para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da entidade , às 09:00 horas, do dia 30 de Novembro de 2020, com a seguinte ordem do dia:

1. Apreciação e aprovação da “**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA ASPECON/AP PARA O EXERCÍCIO DE 2021**”, em observância as disposições previstas no artigo 24, “a” do Estatuto da Entidade.
2. Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da ASPECON/AP, em cumprimento ao disposto no artigo 24, “b” do Estatuto da Entidade.

O registro das chapas candidatas deverá ocorrer na sede da ASPECON/AP, através de requerimento encaminhado a Presidenta da Comissão Eleitoral, a associada **LUZIENE DA CRUZ RODRIGUES**, com antecedência de 10 (dez) dias da data das eleições, em conformidade com as disposições contidas no artigo 55 do Estatuto da entidade.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 09h00min horas, com a presença de 1/3 dos associados, ou meia hora após, com qualquer número de associados presentes, em conformidade com as disposições estatutárias previstas no artigo 21 do Estatuto da entidade.

Macapá/AP., 29 de outubro de 2020.

Paulo Sérgio de Freitas Dias

Presidente

HASH: 2020-1029-0004-3731

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 21108605. Cód. CRC: 759EFA7

Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 29/10/2020 22:02, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>